

MINUTA DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020 - SEMARH

A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte**, Órgão integrante da Administração Pública Direta, CNPJ n.º 01.066.896/0001 - 74, sediada à Rua Dona Maria Câmara, 1884, Capim Macio, Natal – RN, CEP. 59.082-430, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria n.º 015, de 27 de agosto de 2020, torna público que, no **dia 21 de dezembro de 2020, as 10h00min** (Horário local), no Auditório de seu Edifício Sede, no endereço acima mencionado, receberá os Envelopes contendo Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços para **contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços de consultoria, compreendendo o gerenciamento e a supervisão das obras do Complexo Oiticica, localizado no Município de Jucurutu – Estado do Rio Grande do Norte**, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais especificações constantes deste instrumento convocatório.

A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o **regime de empreitada por preço unitário**, se regerá pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e seus respectivos Anexos.

O presente **Edital** poderá ser retirado no Site da SEMARH no domínio www.semarh.rn.gov.br por qualquer interessado, bem como **será fornecido gratuitamente (meio digital) mediante solicitação à CPL/SEMARH, devendo, para tanto, o licitante trazer consigo PEN DRIVE para armazenamento de dados.**

Aos licitantes e demais interessados é facultado direito de obter informações pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente no endereço do órgão, no horário das 8h00min as 13h00min.
- b) Pelo telefone (84) 3232-2407, no horário das 8h00min as 13h00min.
- c) Por meio do e-mail semarh.licita@gmail.com

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de consultoria, compreendendo o gerenciamento e a supervisão das obras do Complexo Oiticica, localizado no Município de Jucurutu – Estado do Rio Grande do Norte**, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais especificações constantes deste instrumento convocatório.

1.2 A descrição das atividades, qualificação técnica necessária, bem como o local de realização dos trabalhos e demais responsabilidades encontra-se perfeitamente delineadas na documentação anexada a este Edital.

1.3 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Planilha orçamentária;

ANEXO III – Modelo de planilha orçamentária;

ANEXO IV – Minuta de contrato;

ANEXO V – Modelo de credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO VII – Cronograma físico-financeiro; e

ANEXO VIII – Declaração ME ou EPP.

2 – DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega das Propostas.

2.2 Os Licitantes vencedores serão convocados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), por escrito, para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93, além das que forem fixadas neste Edital.

2.3 O prazo contratual será de 14(quatorze) meses, conforme previsão contida no Termo de Referência e começará a fluir após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.4 A prestação de serviços deverá obedecer ao cronograma de prazos previstos neste Edital, podendo ser prorrogada por meio de aditivo se houver interesse da Administração Pública, mediante apresentação de justificativa plausível.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 As licitantes poderão ser representadas através de seus prepostos por carta de credenciamento ou instrumento procuratório. **Quando o representante da licitante não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, procuração fornecida, pelo sócio ou diretor da empresa, com firma reconhecida em cartório, credenciando-o como representante no processo.** O credenciado deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto.

3.3 **É vedado a qualquer credenciado na presente licitação, a representação de mais de 1 (uma) empresa licitante.**

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto, básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante;
- e) Empresa que não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- f) Empresa que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar; e
- g) Empresa que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, recuperação judicial ou em liquidação.

3.5 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a letra “b” do item anterior, na licitação da obra, ou na sua execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, **exclusivamente a serviço da SEMARH.**

3.6 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços.

3.7 **Será permitida a participação de licitantes reunidas em consórcio, limitado a 2(duas) empresas.**

3.7.1 A limitação para participação de apenas 2(duas) empresas em consórcio justificasse pelas seguintes razões:

O principal objetivo da participação de consórcios é ampliar a competitividade e, com isso, aumentar as chances da administração alcançar melhores propostas. Em virtude disso, prever a limitação quanto ao número de consorciados para atingir o mesmo objetivo. Quanto maior fosse a quantidade de empresas consorciadas, menor seria a participação, e com isso, menos propostas e mais difícil obter o melhor resultado.

A referida limitação de duas empresas tem por finalidade atender ao interesse público, uma vez que o excesso de participantes em um mesmo consórcio poderia levar a uma pulverização de responsabilidades entre eles, dificultando assim o controle por parte da contratante de fiscalizar o contrato. Além disso, poderia ocorrer, também, o retardamento e a redução da qualidade dos serviços licitados, diante da logística que envolve diversas empresas para a realização de um mesmo trabalho.

Da mesma forma, considerando a complexidade do objeto licitado, a limitação a um número máximo de integrantes para cada consórcio também é uma decisão do Poder concedente. Como entende o Tribunal de Contas da União (TCU), referência nacional em fiscalização de contratações públicas, ao analisar denúncia sobre indícios de irregularidades no edital da obra de reforma do Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Confins, por exemplo, o TCU assim decidiu:

“A participação de consórcios de empresas em licitações públicas decorre da discricionariedade administrativa conferida pela Lei de Licitações, em seu artigo 33, determinando que “quando permitida à participação de empresas em consórcio”, deverão ser observadas as disposições constantes da Lei.

Considerando o disposto no art. 33 da Lei 8.666/93, o Tribunal, acompanhado pela doutrina, entende que a decisão sobre a viabilidade de participação de consórcios em certames licitatórios insere-se na esfera do poder discricionário do gestor.

Se a lei autoriza até mesmo a vedação à participação de consórcios, também pode a administração permitir a sua participação condicionada a um número máximo de empresas em cada consórcio, aplicando-se ao caso o entendimento manifesto no brocardo jurídico “quem pode o mais, pode o menos”.

Este argumento encontra respaldo, inclusive, no Acórdão 1.297/2003-P: (...) No caso concreto, justifica-se a restrição no número de empresas que poderiam formar consórcio para, em nome do interesse público, evitar um alto número de empresas consorciadas, o que tem levado a Infraero a ter dificuldade na fiscalização de contratos do qual participem um grande

número de empresas em consórcio, comprometendo o ritmo de execução das obras e a qualidade da prestação dos serviços, tendo causado atraso no cronograma dos empreendimentos.

Além disso, permitir a participação ilimitada de empresas em um único consórcio pode produzir, ainda, outro efeito indesejado. Caso não haja nenhum controle quanto à quantidade máxima de consorciados, pode haver transgressão indireta da Lei, possibilitando, sob o pretexto de ampliar a competição, que empresas absolutamente desprovidas de qualificação técnica saquem-se vencedoras do certame.

A participação de consórcios, portanto, não pode, sob o pretexto de ampliar a competitividade, ser interpretada de forma tão rigorosa, sob pena de se inviabilizar, indiretamente, a correta execução do objeto contratual, que, no caso concreto, é de essencial importância para a União e para o Estado de Minas Gerais, visto que faz parte do pacote de investimentos em Infraestrutura para a Copa de 2014.

A limitação do número de empresas participantes do consórcio já foi analisada em outras oportunidades pelo Tribunal, como, por exemplo, no Acórdão 1.332/2006-P: (...) Sobre a questão em debate, o Tribunal reconheceu a possibilidade de limitação do número de empresas por consórcio nos Acórdãos nº 1.297/2003, 1.708/2003 e 1.404/2004, todos do Plenário.”

Portanto, considerando que o objeto da futura Parceria Público-Privada é de alta complexidade, como demonstra todo material apresentado, e demandarão a realização de vultosos investimentos, é possível concluir que a limitação do número de integrantes que poderão participar da licitação em cada consórcio (item 21 do Termo de Referência e item 3.7 da Minuta de Edital) apresenta-se razoável e adequada ao interesse público.

3.8 As licitantes reunidas em Consórcio deverão apresentar, junto com a Documentação de Habilitação (ENVELOPE 01), instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todos os consorciados, no qual conste, em cláusulas próprias:

- a) O objeto do consórcio;
- b) A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança, representando as empresas consorciadas junto à SEMARH;
- c) A definição das obrigações e responsabilidade de cada empresa consorciada e das prestações específicas (participação), em relação ao objeto da licitação;
- d) O prazo de duração do Consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até a sua aceitação definitiva;
- e) Os compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o que cada um deles responderá individual e solidariamente, por todas as obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio;

- f) O compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato;
- g) O compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem previa anuência da SEMARH; e
- h) O compromisso expresso de que apresentarão, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do Consórcio, devidamente aprovado e registrado perante os órgãos competentes.

3.9 As Empresas reunidas em consórcio deverão cumprir, cada uma individualmente, os requisitos de habilitação constantes dos itens 5.9.1 e 5.9.2.

3.10 A apresentação dos documentos exigidos no item 5.9.3 (subitens 5.9.3.1.1 e 5.9.4.4) e no item 5.9.4 (subitens 5.9.4.1 e 5.9.4.3) deverão ser apresentados individualmente.

3.11 Quanto aos demais documentos para efeito de qualificação técnica e econômico-financeiro admite-se o somatório de quantitativos de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

4 – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. O escopo dos serviços está previsto no Termo de Referência e nos demais anexos integrantes deste edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Toda documentação constante nos Envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser apresentadas em português. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução juramentada para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

5.2. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01), PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N.º 02) e PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 03)** serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, **ou ainda por qualquer Servidor da CPL/SEMARH até vinte e quatro horas antes da data de entrega dos**

Envelopes, ou seja, a CPL somente autenticará os documentos que lhe forem apresentados até as 10h00min do dia anterior ao previsto para a entrega dos ENVELOPES N.º 01, 02 e 03.

5.3. Os licitantes deverão entregar os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo, em 03 (três) Envelopes distintos fechados, designados **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA e ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.4. Todos os documentos e elementos contidos nos **ENVELOPES N.º 01, 02 e 03** deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo licitante ou seu procurador legalmente constituído, sem emendas, rasuras ou repetições, organizados de forma a não conterem folhas soltas.

5.5. Os Envelopes deverão ser apresentados fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

a) **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
(SEMARH)
LICITAÇÃO N.º 003/2020 – SEMARH – CONCORRÊNCIA
LICITANTE (nome por extenso)

b) **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA**
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
(SEMARH)
LICITAÇÃO N.º 003/2020 – SEMARH – CONCORRÊNCIA
LICITANTE (nome por extenso)

c) **ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA DE PREÇOS**
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
(SEMARH)
LICITAÇÃO N.º 003/2020 – SEMARH – CONCORRÊNCIA
LICITANTE (nome por extenso)

5.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.7. Em circunstâncias excepcionais, a **CPL/SEMARH** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.8. Não serão considerados os envelopes ou documentos apresentados após a hora e data convencionadas para sua abertura.

5.8.1 De modo a suprir a ausência de autenticação dos documentos apresentados, os licitantes poderão apresentar declaração de autenticidade expressando que mesmos são autênticos na forma da lei, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.726/2018.

5.9. O ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter em uma via, os documentos abaixo relacionados:

5.9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.9.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.9.1.3 O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

5.9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

5.9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.9.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

5.9.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

5.9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.3.1 Para comprovação de qualificação técnica, conforme art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a Licitante deverá apresentar:

5.9.3.1.1 Certidão de registro da empresa e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto deste certame;

5.9.3.1.2 **Certidões de Acervo Técnico, expedida pelo CREA ou CAU, atestando que na data da apresentação dos documentos de habilitação, propostas técnicas e de preço, a Licitante possui no seu quadro permanente, profissionais de nível superior devidamente reconhecido pelas entidades, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica, emitidos**

por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação em atividades e serviços similares ao objeto desta Concorrência, nas seguintes atividades:

- a) Gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura;*
- b) Supervisão de obras de infraestrutura hidráulica;*
- c) Elaboração de Estudos Ambientais com a finalidade de obtenção de licenciamento ambiental; e*
- d) Implantação de programa de mobilização social.*

5.9.3.1.3 A comprovação de que o(s) profissional(is) acima referido(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do(s) profissional(is), ou do estatuto ou contrato social, no caso de sócio, bem como por contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil.

5.9.3.2 **Certidão (es) ou atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da Licitante**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de consultoria com características similares. Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão (es) os seguintes dados: local de execução; nome da contratante e da contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s), e a comprovação dos serviços executados, de acordo com o observado a seguir:

- a) Gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura;*
- b) Supervisão de obras de infraestrutura hidráulica;*
- c) Elaboração de Estudos Ambientais com a finalidade de obtenção de licenciamento ambiental; e*
- d) Implantação de programa de mobilização social.*

5.9.3.3 No caso de serviços realizados no exterior, o atestado deverá estar regularizado no país de origem e registrado no consulado brasileiro, acompanhado de tradução juramentada;

5.9.3.4 Declaração do profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnica que aceita participar dos serviços.

5.9.3.5 A apresentação dos documentos na fase de habilitação não substitui os documentos e exigências contidas na proposta técnica.

5.9.3.6 As exigências de qualificação técnica inseridas nos itens 5.9.3.1.2 e 5.9.3.2 se afiguram razoáveis e devidamente justificadas, conforme abaixo:

Com base em recomendações do TCU, é legal a exigência de comprovação de execução dos itens mais significativos da contratação. Tendo em vista que o objeto de licitação é uma obra de grande vulto econômico e social, faz-se necessário ter comprovação de capacidade técnica ao menos nos itens colocados, que são os primordiais para garantir que a contratada conseguirá exercer o objeto do contrato conforme necessário. Abaixo seguem citações que complementam essa decisão.

O TCU reconheceu por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

*“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com **características semelhantes**, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”*

No que diz respeito à qualificação técnico-profissional, a Lei de Licitações, no § 1º, inc. I, de seu art. 30, dispõe que a licitante deverá demonstrar: *“Possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de **características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.”*

5.9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

5.9.4.2 Prova do capital social integralizado, mediante documento arquivado em órgão competente, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor apresentado pelo licitante.

5.9.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.9.4.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de sociedade se o registro foi efetuado no Cartório de Registro Civil, é no cartório que deve registrar o balanço;

5.9.4.5 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.9.4.6 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

ET – Endividamento Total – menor ou igual 1,0

LC – Liquidez Corrente – maior ou igual 1,0

LG – Liquidez Geral – maior ou igual 1,0

ONDE:

ET - Endividamento Total = $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$
LC - Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
LG - Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) Os índices a que referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, pela licitante, por profissional legalmente habilitado, com os dados do Balanço do exercício anterior, conforme exigência deste Edital;

b) No caso de licitante constituída sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente; e

c) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedade por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal, os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do Balanço em Diário Oficial.

5.10 O ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA deverá conter, em invólucro lacrado, em uma via, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, encadernada, por qualquer processo de encadernação, com capa, índice com paginação das principais divisões e itens abordados, com apresentação, onde será identificado o Licitante (nome, endereço, CNPJ ou CPF etc.), informando o objeto da Proposta, o número da Licitação, atendidas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, contendo ainda, se for o caso, outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica, devendo vir assinada pelo representante da Licitante.

5.10.1 A proposta deverá conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e demais especificações técnicas constantes do deste Edital, segundo os quais a empresa se propõe a executar os serviços.

5.10.2 A Proposta Técnica constitui o documento onde a licitante apresenta e justifica a metodologia geral para realização dos serviços; mostra o conhecimento prévio que reuniu e apresenta o programa de trabalho, cronogramas, recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a seu critério, segundo os quais a mesma se propõe a executar os trabalhos.

5.10.3 A Proposta Técnica deverá incluir na apresentação a experiência da licitante e das equipes técnicas (inclusive currículos e comprovantes), utilizando-se a frente de cada folha, para a apresentação da proposta técnica, considerações prévias; conhecimento do problema e bases metodológicas e plano geral de trabalho.

5.10.4 A proposta técnica não deverá exceder a 120 folhas, inclusive os itens relativos à apresentação da experiência da licitante e das equipes técnicas (inclusive currículos e

comprovantes), utilizando-se a frente de cada folha, sendo no máximo 80 folhas para os itens de apresentação de Proposta Técnica, Considerações Prévias, Exceções aos Termos de Referência e Conhecimento do Problema e 40 folhas para os itens de Bases Metodológicas e Plano Geral de Trabalho.

5.10.5 As propostas deverão ser apresentadas no formato A4, na fonte “Arial”, tamanho 12 (texto), 12 (subtítulo negrito) e 12 (título negrito) do “Microsoft Word” ou equivalente.

5.10.6 As propostas técnicas serão avaliadas por meio de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) - e cotejadas entre si, considerando-se os parâmetros estabelecidos nos quadros a seguir:

5.10.6.1 A experiência da licitante receberá pontuação, conforme quadro a seguir:

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
A Capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, deverá apresentar Atestados Técnicos em nome da LICITANTE, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA ou conselho competente, comprovando a execução de serviços de consultoria, com características similares, de acordo com o observado a seguir:	
1. Gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura. (será contado 2,0 pontos por atestado num máximo de 6 atestados).	12,0
2. Supervisão de obras de infraestrutura hidráulica. (será contado 2,0 pontos por atestado num máximo de 6 atestados).	12,0
3. Elaboração de Estudos Ambientais correlatos ao objeto destes termos de referência (será contado 2,0 pontos por atestado num máximo de 2 atestados).	4,0
4. Implantação de programa de mobilização social. (será contado 2,0 pontos por atestado num máximo de 1 atestado).	2,0
TOTAL DE PONTOS	30,0

5.10.6.2 O conhecimento do problema receberá pontuação, conforme quadro a seguir:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
a) Conhecimento do empreendimento:	
1) Situação socioeconômico e ambiental e resultados esperados com a implementação das ações previstas	2
2) Conhecimento da infraestrutura existente	4
3) Situação atual das obras	4
2) Descrição dos problemas enfrentados e suas possíveis soluções	10
TOTAL DE PONTOS	20,0

5.10.6.3 A equipe técnica será pontuada, conforme quadro a baixo:

EQUIPE TÉCNICA	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
B) Equipe Permanente deverá ser composta por profissionais com formação, experiência e habilidades requeridas para o desenvolvimento dos serviços em cada uma das seguintes áreas de conhecimento:	
Engenheiro Civil Sênior: Profissional com formação em Engenharia Civil com experiência em gestão, direção, supervisão, estudo, planejamento e fiscalização de obras de infraestrutura. (será contado 2,0 pontos por atestado num máximo de 7 atestados).	14,0
Engenheiro Civil Pleno: Profissional com formação em Engenharia Civil com experiência em supervisão, estudo, planejamento e fiscalização de obras de infraestrutura. (será contado 2,0 pontos por atestado num máximo de 7 atestados).	14,0
Engenheiro Florestal: Profissional com formação em Engenharia Florestal com experiência em estudos de impactos ambientais, zoneamento ambiental, florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas. (será contado 2,0 pontos atestado num máximo de 2 atestados.)	2,0

Analista Ambiental: Profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Ambiental, Biologia, Geologia, Geografia, Ecologia, com experiência em licenciamento ambiental, políticas, planos e programas de meio ambiente. (será contado 2,0 pontos atestado num máximo de 3 atestados.)	6,0
Assistente Social: Profissional com formação em Assistência Social com experiência em políticas, planos e programas de mobilização social. (será contado 2,0 pontos por atestado num máximo de 1 atestados).	2,0
Advogado: Profissional com formação em Direito, com experiência em indenização de imóveis e desapropriação de áreas. (será contado 2,0 pontos por atestado num máximo de 1 atestados).	2,0
TOTAL DE PONTOS	40,0

5.10.6.4 As bases metodológicas e o plano geral de trabalho receberão pontuação, conforme quadro a seguir:

BASES METODOLÓGICAS E PLANO GERAL DE TRABALHO	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
a) Procedimentos técnicos organizacionais	2
b) Normas a serem observadas	2
c) Programa de trabalho:	
1) Fluxograma e Cronogramas	2
2) Descrição das atividades	4
TOTAL DE PONTOS	10

5.10.6.5 Na avaliação da proposta técnica serão utilizados os seguintes parâmetros:

a) Insatisfatório:

Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a licitante não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; ou apresentou, mas com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos. **Pontuação: 10% (dez por cento) da pontuação máxima aplicável.**

b) Incompleto:

Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados imperfeitos ou inacabados, não atendendo às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente do assunto, sugerem que a proposição da licitante não satisfaz, adequadamente, às expectativas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a realizar. **Pontuação: 30% (trinta por cento) da pontuação máxima aplicável.**

c) Regular:

Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a licitante apresentou as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferencial a respeito do trabalho, de gerenciamento de trabalhos similares e das questões metodológicas correlacionadas, que apontem para o seu pleno e satisfatório atendimento. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação que apenas atendam às condições mínimas exigidas. **Pontuação: 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima aplicável.**

d) Satisfatório:

Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que (i) atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a licitante apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado (ii) dos assuntos relacionados ao trabalho, (iii) de gerenciamento de trabalhos similares, na maioria das áreas envolvidas, (iv) e das questões metodológicas correlacionadas, (v) mostrando evidência de que oferecem condições de atuar com desempenho superior às condições mínimas exigidas. **Pontuação: 70% (setenta por cento) da pontuação máxima aplicável.**

e) Plenamente Satisfatório:

Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que, além de (i) atender a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, (ii) apresentar uma abordagem superior, acrescentando aspectos considerados relevantes, criativos ou inovadores, e para os quais o profissional apresentou informações e proposições que apontam para um conhecimento profundo e abrangente (iii) de todos os assuntos relacionados ao trabalho, tanto no campo prático quanto no de conhecimentos teóricos; (iv) de gerenciamento de trabalhos similares, em todas as áreas de atuação; (v) e das questões metodológicas correlacionadas; (vi) incluindo o domínio de aspectos complementares e de

condicionantes relacionados à execução do trabalho; que, em seu conjunto, (vii) evidenciem e assegurem a oferta de serviços que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas. **Pontuação: 100% (cem por cento) da pontuação máxima aplicável.**

5.10.6.6 Os licitantes que obtiverem a Nota da Proposta Técnica - NT inferior a 70 (setenta) pontos serão automaticamente desclassificados.

5.11 O ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA DE PREÇOS - O envelope, fechado, deverá conter proposta clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, com todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, quais sejam:

- a) Carta de apresentação da Proposta de Preços;
- b) Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório.

5.11.1. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus exatos termos.

5.11.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

5.11.3. Os erros aritméticos serão retificados, desde que não importem em acréscimo do valor fixado, no termo da proposta da seguinte forma:

5.11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

5.11.4.1. Não atenderem as exigências do Edital;

5.11.4.2 As propostas com valores exorbitantes ou com preços inexequíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com o plano e a metodologia dos trabalhos apresentados na proposta técnica.

6 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. No local, dia e hora estabelecidos no ato convocatório, a **CPL/SEMARH** receberá, de uma só vez, os **ENVELOPES N.º 01, 02 e 03**, referidos no item 5 (cinco) deste Edital.

6.2. Depois de ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos Envelopes,

nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos Documentos de Habilitação ou Propostas apresentadas.

6.3. Proceder-se-á a abertura dos **ENVELOPES N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, na presença das licitantes e, a partir daí, somente à licitante presente ou ao seu representante legalmente constituído será permitida qualquer participação ativa no processo licitatório. O conteúdo desses Envelopes será rubricado pelos membros da **CPL/SEMARH** e pelas licitantes presentes, através dos seus representantes.

6.4. Caso a **CPL/SEMARH** julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

6.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados, o **ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA** e o **ENVELOPE N° 03 - PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente rubricados externamente por todos os participantes e pelos membros da **CPL/SEMARH**, ficarão em poder da Comissão até que seja proferido o julgamento da fase de habilitação.

6.6. Será considerado **INABILITADO** para efeito da licitação regida por este Edital, o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos Documentos solicitados neste Edital, ou apresentá-los incompletos, com vícios ou defeitos.

6.7. No dia e hora previamente estabelecidos, desde que seja possível por ocasião da sessão inicial, a **CPL/SEMARH** apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação, e promoverá sua publicação na Imprensa Oficial do Estado.

6.8. Havendo recurso administrativo na fase de habilitação, a **CPL/SEMARH** manterá em seu poder o **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA** e **ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA DE PREÇOS**, até o julgamento final dos recursos, observados os prazos, de que trata o art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.9. Não havendo recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressa desistência de algum licitante de recorrer da decisão sobre os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **CPL/SEMARH** procederá a abertura do **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA** das licitantes consideradas habilitadas, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da **CPL/SEMARH** e pelas licitantes presentes. A **CPL/SEMARH** suspenderá a sessão, para proceder aos trabalhos de análise das Propostas Técnicas.

6.10. A **CPL** devolverá os **ENVELOPES N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA** e **ENVELOPES N° 03 - PROPOSTA DE PREÇOS** às licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após a sua denegação.

6.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **SEMARH**.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1 – O julgamento das Propostas Técnicas observará o previsto no Anexo I – Termo de Referência.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Para fins desta licitação e consoante a faculdade estabelecida no art. 40, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, assim como aquelas que não atendam as exigências do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as demais especificações deste Edital.

8.1.1. O valor global a ser ofertado pelo Licitante não poderá ultrapassar o valor estabelecido neste Edital, a saber:

R\$11.589.471,92 (onze milhões quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

8.2. No julgamento das propostas, a **CPL/SEMARH** levará em conta o critério previsto ao tipo Técnica e Preço.

8.3. No julgamento das propostas será adotado o critério de técnica e preço, desde que atendidas às exigências constantes deste Edital, atribuindo-se o percentual máximo de 60% (sessenta por cento) para a proposta técnica e 40% (quarenta por cento) para a proposta de preços, conforme abaixo descrito:

A Nota de Preço - NP da LICITANTE será encontrada pela aplicação da fórmula abaixo:

$$NP = \frac{100 \times A}{P}$$

$$A = \frac{(Vo + M)}{2}$$

ONDE:

NP = Nota da Proposta de Preço da Licitante;

P = Preço Proposto Pela Licitante;

Vo = Valor Orçado pela SEMARH;

M = Média dos Preços das Propostas das Licitantes.

Para fins de pontuação, A NP terá seu valor máximo limitado a 01 (um) inteiro.

9 – DO JULGAMENTO FINAL

9.1. A classificação final dos licitantes será feita de acordo com a média ponderada das notas obtidas pela sua Proposta Técnica e Proposta de Preços, de acordo com o seguinte critério:

$$NF = 0,6 NT + 0,4 NP \quad \text{onde:}$$

NF = nota final da licitante

0,6 = peso atribuído à proposta técnica

NT = nota da proposta técnica

0,4 = peso atribuído à nota da proposta de preços

NP = nota da proposta de preço

9.2. Será declarado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

9.3. É facultada à **CPL/SEMARH**, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

9.4. Verificada absoluta igualdade de condições, caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas, proceder-se-á a classificação através de sorteio, em ato público, na presença dos Licitantes interessados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão a parte legítima para impugnar o presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para Sessão Pública de abertura dos Envelopes de Habilitação. Qualquer licitante poderá impugnar os termos do edital em até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data aprazada da Sessão Pública de abertura dos Envelopes de Habilitação.

10.2. A apresentação de impugnação contra este Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo ser entregue diretamente no Protocolo da **SEMARH**.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Declarado(a) o(a) vencedor(a) da licitação, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Neste caso, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame importará em preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não terão o seu mérito apreciado.

10.7. A apresentação das razões dos recursos deverão ser entregues por escrito no Protocolo da **SEMARH**, das 08h00min às 13h00min (dias úteis).

11 – DO CONTRATO

11.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor conforme modelo constante do deste Edital, de acordo com o objeto descritos no Anexo I – Termo de Referência, com Cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

11.3. O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor terá sua vigência conforme o prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo I).

11.4. As condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação deverão permanecer durante a vigência do contrato.

11.5. O licitante vencedor terá prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da convocação realizada pela **SEMARH**.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida na Licitação.

11.7. É facultado à **SEMARH**, quando o licitante convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a Licitação.

11.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das Propostas sem a comunicação para a contratação ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.9. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, a critério da CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato.

11.10. Poderão ser efetuados, a critério da **SEMARH**, acréscimos ou supressões nos quantitativos de serviços contratados em decorrência desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, mantidas as demais disposições contratuais, em conformidade com o disposto art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.11. No caso de supressões, o limite estabelecido poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as partes.

11.12. As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pelo titular da **SEMARH**, serão processadas mediante Termo Aditivo.

11.13. A **SEMARH** poderá, antes da assinatura do Contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A SEMARH procederá aos pagamentos à CONTRATADA em conformidade com os serviços e produtos efetivamente executados de acordo com o objeto deste Termo de Referência, os preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e atualização financeira com base na Lei nº 8.666/93. O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento mensal, sujeito às seguintes condições gerais:

a) As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da nota de empenho que lhe dá cobertura. Para serviços de campo, as medições serão atestadas pela Comissão de Fiscalização designada pela SEMARH, com a indicação do período de sua execução;

b) O pagamento dos produtos finais relacionados aos estudos complementares deverá ser efetivado conforme apresentação do Cronograma Físico sendo pagos após a sua aprovação da seguinte forma:

Caso a análise seja feita pela SEMARH em até 30 (trinta) dias;

Caso a análise seja feita por órgãos externos, em até 30 (trinta) dias após a aprovação do mesmo.

12.2. O pagamento de produtos complementares que serão submetidos à análise externa e necessitem de complementação e/ou revisões, serão pagos somente após a aprovação final.

12.3. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA, para correções e acertos, iniciando-se, após essa apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

12.4. O pagamento será creditado em conta corrente do Contratado, indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.5. As comprovações dos recolhimentos dos encargos sociais a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução.

12.6. Nos valores estipulados na proposta de preços estão incluídos todas as despesas necessárias à prestação dos serviços.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

27.101.18.544.0031 – 117501 – Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes – Elemento de Despesa 339035-05 – Assessoria e Consultoria para Obras e Instalações – Fonte 0.1.81 – Recursos de Convênio.

Exercício de 2020 – 4.096.748,45

Exercício de 2021 – 7.492.723,47

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incidir em uma ou mais das condutas abaixo descritas:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não mantiver a proposta.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após garantido o contraditório e a ampla defesa, à multa de mora e/ou compensatória, na forma abaixo:

- a) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo previsto para entrega do material, até o trigésimo dia;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia que exceder o prazo previsto na alínea anterior, até limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, conforme o caso;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, em caso de não cumprimento após a aplicação das multas previstas nas alíneas “a” e “b”.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração deverá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa compensatória prevista na alínea “c” do item 14.2 deste Edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para fins de celebração do Contrato, a Contratada prestará garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do mesmo, a qual será liberada somente após o término da vigência contratual, devendo ser renovada na eventual prorrogação contratual, e reforçada no caso de alteração do valor contratado, de forma a manter o percentual.

16 – DO REAJUSTE

16.1 Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data da apresentação da proposta. Após este prazo, serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula expressa no Art. 5º do Decreto [1.054/1994](#) com redação dada pelo Decreto [1.110/1994](#), usada para proceder reajuste de preços em Contratos Administrativos:

$$R = V [(I - I_0)/I_0],$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I₀" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

16.2 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, tem-se em vista que, ainda não se consegue prever um índice fidedigno de reajuste, devido ainda não saber uma data específica de conclusão do processo licitatório, levando em consideração a demanda de tempo relacionado aos trâmites em que o mesmo é submetido, o que impacta, dessa forma, na afirmação do mês de

apresentação da proposta da empresa vencedora do certame, o qual servirá de referência para extração do índice.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;

17.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim, que deverá verificar a quantidade e qualidade dos produtos e atividades, conforme previsto no Termo de Referência;

17.3. Exigir o(s) comprovante(s) de pagamento(s) de imposto(s) inerentes ao faturamento da nota fiscal, quando a responsabilidade pela retenção não for do tomador do serviço; e

17.4. Além das obrigações acima elencadas, também deverão ser observadas as obrigações constantes do instrumento de contrato anexo a este edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar as atividades objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência;

18.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93;

18.3. Emitir nota fiscal e recolher os impostos inerentes a esta, quando a responsabilidade pela retenção não for do tomador do serviço;

18.4. Além das obrigações acima listadas, a Contratada deverá seguir fielmente as disposições constantes do Termo de Referência constante deste Edital, bem como do instrumento de contrato a ser pactuado entre as partes; e

18.5. Além das obrigações acima elencadas, também deverão ser observadas as obrigações constantes do instrumento de contrato anexo a este edital.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Fica assegurado a SEMARH o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada.

19.2. A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, a SEMARH designará por Portaria um gestor contratual que, de comum acordo com a Contratada, estabelecerá procedimentos detalhados para fiscalização e gestão.

20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por meio de notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa, pelo não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este instrumento.

20.2. Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - o atraso injustificado da Contratada;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da Contratada ou falecimento do seu Titular no caso de firma individual;

VII - a insolvência da Contratada, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

20.3. Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, do Parágrafo anterior, a rescisão de contrato acarretará à Contratada, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE; e

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica assegurado à **SEMARH** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A **SEMARH** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus Anexos, os quais serão divulgados pela mesma forma que se deu ao texto original.

21.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.4. Os Licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação, considerando-se os documentos nos quais não conste prazo de vencimento como válidos por noventa dias, contadas da data de sua expedição.

21.5. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **CPL/SEMARH** se reserva ao direito de solicitar aos Licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários ao perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

21.6. A **CPL/SEMARH**, por despacho fundamentado do seu Presidente, desclassificará o Licitante, sem que a este assista o direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, na hipótese de lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade jurídica e/ou capacidade técnica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da **CPL/SEMARH** em contrário.

21.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **CPL/SEMARH**, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis às Licitações e com os Princípios Gerais do Direito.

Natal – RN, 03 de novembro de 2020.

Gustavo André de Oliveira Tavares
Presidente da CPL/SEMARH

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objetivo deste Termo de Referência é definir normas, critérios, condições contratuais, características e qualidades, bem como determinar as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para a elaboração de proposta e, posteriormente, do contrato para prestação de Serviços de Consultoria, compreendendo o Gerenciamento e a Supervisão das Obras do Complexo Oiticica, localizado no Município de Jucurutu – Estado do Rio Grande do Norte.

2. JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte assegurou no ano de 2013 o aporte de recursos financeiros para a Construção do Complexo Oiticica junto ao então Ministério da Integração Nacional (MI), hoje denominado de Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), com a interveniência do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).

A Barragem Oiticica tem como objetivo principal regularizar o curso do Rio Piranhas, passando a integrar também o complexo de obras do Programa de Integração do São Francisco (PISF), destinadas ao aproveitamento dos recursos hídricos gerados na Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas-Açu.

O Projeto Executivo do empreendimento definiu como melhor condição para a Barragem Oiticica a construção de um reservatório com capacidade de acumulação de 556.258.050 m³ de água, inundando uma área de 6.000 ha.

A barragem principal está sendo executada em Concreto Compactado a Rolo (CCR) com extensão de 1.767,00 m, altura máxima de 40,00 m e largura do coroamento de 7,00 m dotada de um vertedor central com extensão de 1.310,00 m e 3,22 m de lâmina máxima e duas barragens auxiliares, feitas em enrocamento e núcleo argiloso denominadas de Auxiliar I e II, possuindo respectivamente, 1.220,70 e 1.275,20 metros de extensão.

Em razão da construção da Barragem Oiticica, surgiu a necessidade de realocar a população residente no Distrito de Barra de Santana, situado no Município de Jucurutu – RN, a qual será inundada com a conclusão integral do reservatório. No ano de 2016 foi realizado procedimento licitatório para contratação de empresa com a finalidade de construir a Nova Barra de Santana, a qual contempla 186 unidades habitacionais, compostas de 5 concepções de modelos de projetos arquitetônicos distintos, distribuídos em Casas TIPO A com 26 unidades de 51,07m², TIPO B com 42 unidades de 75,05m², TIPO C com 53 unidades de 100,91m², TIPO D com 50 unidades de 125,66m² e TIPO E com 15 unidades de 143,26m.

Além das unidades habitacionais, também será construída toda a infraestrutura urbana necessária, tais como: pavimentação das vias, equipamentos públicos, centro de

comércio e serviços, igreja, quadra destinada a atividades produtivas industriais, cemitério, praças e etc.

A execução do Complexo Oiticica também se demonstra de fundamental importância para o desenvolvimento econômico e social da Região Seridó do Estado do Rio Grande do Norte, na medida em que contribuirá de forma significativa para o desenvolvimento de atividades relacionadas a agricultura, pecuária, piscicultura, geração de energia, turismo, bem como no fomento da indústria de um modo geral, que por sua vez irá gerar emprego e renda.

Em vista disso, torna-se necessário que um empreendimento do porte do Complexo Oiticica, devido a quantidade e especificidade dos serviços que estão sendo executados, seja acompanhado por uma empresa de consultoria técnica para o gerenciamento e a supervisão adequada das obras e demais ações, garantindo, além do controle de qualidade dos serviços, a fiscalização necessária para o bom desempenho e andamento das ações realizadas Consórcio responsável pela execução das obras no mencionado complexo.

Por oportuno, é importante destacar que até dezembro de 2019 existia contrato de prestação de serviços de gerenciamento e supervisão vigente. Todavia, por questões contratuais e de paralisação das obras da Nova Barra de Santana, o mencionado ajuste não pode ser renovado.

Como forma de buscar solução de continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Complexo da Barragem Oiticica, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos designou, por meio de Portaria, a Comissão Técnica de Fiscalização para atuar de forma temporária até a contratação de uma nova empresa. Ocorre que, por se tratar de um empreendimento de grande vulto e complexidade, a SEMARH está enviando os esforços necessários para agilizar o procedimento licitatório, a considerar que a atividade é por demais específica, e por sua vez contempla serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras do Complexo Oiticica, incluindo agrovilas, vias de acesso, diques de fuga d'água, obras físicas do barramento principal e auxiliares, Nova Barra de Santana e obras complementares, bem como ações ambientais e arqueológicas, mobilização social, estudos, projetos e serviços complementares correlatos, necessários para subsidiar os processos de licenciamentos e atendimento as legislações vigentes.

3. CONCEITUAÇÃO

Neste Termo de Referência e demais documentos necessários ao processo licitatório, assim como aqueles a serem produzidos ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, serão utilizados os termos e expressões relacionados a seguir:

Complexo Oiticica - Compreende as obras físicas (construção do barramento principal e barramento auxiliares I e II), todas as obras sociais (reassentamento da comunidade Barra de Santana, agrovilas) e todas as obras complementares (licenciamento ambiental,

resgate arqueológico, supressão vegetal, etc.), que compõem os elementos da construção da Barragem Oiticica;

Cronograma - Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, na qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços;

Contrato - Documento subscrito pela SEMARH e pela empresa consultora, que define as obrigações de ambas com relação à execução dos serviços;

Especificação Técnica - Documentação destinada a fixar as normas, características, condições, critérios ou requisitos exigíveis para a execução dos serviços;

Empresa Consultora - Empresa de consultoria interessada na execução dos serviços objeto destes Termos de Referência;

Estudos Básicos - Estudos e projetos desenvolvidos anteriormente que consubstanciaram as contratações anteriores relativas à implantação das obras e realização de ações ambientais complementares. Produto do levantamento de dados e suas análises assim como os reconhecimentos de campo e suas interpretações, a serem realizadas pela licitante para elaboração das suas propostas técnica e financeira, assim como os dados e informações levantados e gerados durante a realização dos trabalhos correspondentes a esta concorrência. O conjunto desses dados e informações formam um portfólio de conhecimento prévio sobre todas as informações importantes a serem consideradas e reunidas no relatório final dos trabalhos de supervisão da implantação do empreendimento;

Estudos e Projetos Complementares - Compreende o conjunto de estudos e projetos realizados com a finalidade de complementarem os originalmente realizados, seja por insuficiência dos mesmos ou pelo fato de terem surgido como necessidade de atendimento a novos problemas apresentados durante a implantação do empreendimento;

Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA - São os estudos que identificam e caracterizam os impactos ambientais relativos ao empreendimento selecionado e estudado em nível de projeto básico, assim com as suas avaliações e formulação dos consequentes programas de mitigação e/ou potencialização exigidos pela legislação ambiental;

Fiscalização da SEMARH - Indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato e das obras regido por este Termo de Referência;

Fiscalização da Consultora - Equipe da consultoria responsável para fiscalização das obras do contrato regido por estes Termos de Referência;

Fluxograma - Representação gráfica das várias atividades a serem empreendidas no transcurso dos estudos relacionados com estes Termos de Referência e nas fases subsequentes direcionadas para a implantação do(s) empreendimento(s) concebido(s) – Projeto Básico, Projeto Executivo, Implantação das Obras, Operação e Manutenção do(s) sistema(s);

IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Projeto Básico - Conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes à implantação das obras da barragem e obras complementares com nível de precisão adequada e em conformidade com definição constante da Lei Federal nº 8.666/93. Constitui, dessa forma, o documento que orientará os trabalhos de controle tecnológico das obras do maciço da barragem;

Projeto Executivo - Conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes à execução das obras de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Art. 6º, X da Lei Federal nº 8.666/93);

Programa de Trabalho - Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos;

Proposta Técnica - Documento apresentado com base no detalhamento estabelecido neste Termo de Referência, com justificativas acerca da metodologia, bem como os recursos humanos e materiais, definidos e quantificados, segundo os quais a mesma se propõe a realizar os serviços;

PISF - Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Norte Setentrional;

Relatório de Andamento - Documento a ser produzido pela contratada, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos;

Relatório Específico - Documento a ser produzido pela contratada, relativo à justificativa técnica e/ou andamento dos serviços, além dos que forem estabelecidos em caráter sistemático, para efeito de análise e aprovação da fiscalização;

Relatório Parcial - Documento a ser apresentado pela contratada, para análise e aprovação da fiscalização, que traduz o resultado parcial ou de componentes dos serviços, em conformidade com o especificado no presente Termo de Referência;

Relatório Final - Documento de produção a ser apresentado no término dos trabalhos, no qual a empresa consultora apresenta o relato e os resultados finais de interesse, relacionado com os serviços executados;

SEMARH – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte, instituição responsável pela implantação, operação e manutenção da infraestrutura hidráulica pública do Estado, sendo responsável pelo certame licitatório, incluindo à contratação dos serviços e a análise e aprovação dos documentos técnicos e administrativos a serem produzidos ao longo do desenvolvimento dos trabalhos; e

Termos de Referência (TR) - Conjunto de informações e prescrições estabelecidas com a finalidade de definir e caracterizar os procedimentos, as diretrizes, os produtos, o escopo e a metodologia a ser empregada na consecução dos estudos.

4. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

4.1. Objetivo Geral:

Constitui objetivo geral deste TR definir normas, critérios, condições contratuais, características e qualidades, bem como determinar as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para a elaboração de proposta e, posteriormente, do contrato

para prestação de Serviços de Consultoria, compreendendo o Gerenciamento e a Supervisão das Obras do Complexo Oiticica, cuja finalidade principal é a garantia de oferta de água para os diversos usos regionais, ao se integrar ao sistema operacional do PISF.

4.2. Objetivos Específicos:

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada compreendem as seguintes ações:

- a. Gerenciamento e supervisão da construção das obras do maciço da Barragem Oiticica e das respectivas obras de apoio (estradas de acesso, canais de fuga, diques de contenção e outras constantes do projeto);
- b. Gerenciamento e supervisão das obras sociais (residências, edificações comunitárias e infraestrutura urbana da comunidade Nova Barra de Santana);
- c. Mobilização e Comunicação Social definidas no âmbito do licenciamento ambiental do empreendimento;
- d. Projeto de resgate de sítios arqueológicos, conforme documento orientações do IPHAN na área do futuro lago da Barragem Oiticica, identificação e projeto de resgate de novas áreas a serem prospectadas (estrada de contorno, nova agrovila, etc);
- e. Elaboração de estudos e projetos complementares definidos no item 5 deste TR.

5. ESTUDOS, PROJETOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- a. Elaboração de projeto de arquitetura e engenharia de uma agrovila para atendimento da política de reassentamento estabelecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;
- b. Elaboração do projeto executivo de diques de proteção e contenção de cheias de acordo com nova poligonal indicada pela SEMARH;
- c. Elaboração de projeto executivo da rede de estradas vicinais (carroçáveis) de interligação das comunidades do entorno do reservatório;
- d. Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos das Agrovilas e do Distrito de Nova Barra de Santana;
- e. Atualização e complementação do estudo de qualidade da água no reservatório Oiticica, em atendimento as condicionantes estabelecidas pela Agencia Nacional de Águas (ANA), para manutenção da Outorga de Uso de Recursos Hídricos da Barragem Oiticica;
- f. Elaboração do projeto de instrumentação da Barragem Oiticica;
- g. Revisão e atualização do Plano de Segurança da Barragem.

6. ESCOPO DOS TRABALHOS E DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

O escopo dos serviços a serem contratados é compreendido de todas as ações suficientes e necessárias à conclusão do empreendimento Complexo Oiticica, sejam as discriminadas neste TR ou aquelas identificadas pela empresa contratada e aceitas pela SEMARH.

- a. Gerenciamento Geral do Complexo Oiticica;
- b. Supervisão e fiscalização das obras do Complexo Oiticica;
- c. Barragem Oiticica;
- d. Comunidade de Nova Barra de Santana;
- e. Construção de 4 (quatro) Agrovilas;
- f. Diques de contenção de cheias;
- g. Estradas carroçáveis de acesso à comunidades;
- h. Aterro de inertes;
- i. Ações ambientais;
- j. Ações de mobilização e comunicação social;
- k. Ações arqueológicas; e
- l. Estudos, projetos e serviços complementares.

6.1 - Do Gerenciamento Geral do Complexo Oiticica

Serviço contínuo e dinâmico, que tem como foco a efetivação de projetos de arquitetura e de engenharia e suas execuções, garantindo que tudo se materialize no tempo proposto, e dentro do orçamento que foi estipulado. São ações típicas de assessoria e controle de todas as etapas que uma obra precisa para ser bem planejada, para que tudo saia corretamente, e de acordo o esperado. Incluindo, gerenciamento das atividades próprias e as exercidas pelos demais contratados pela SEMARH, com o objetivo de garantir a obediência aos preceitos, premissas, regras, normas e procedimentos legais.

6.2 - Supervisão das Obras

Auxiliar a SEMARH na gestão técnica da fase executiva do Complexo Oiticica, incluindo as necessárias interfaces administrativas, para que as obras e serviços do empreendimento sejam executados sob controle permanente, conduzindo a resultados compatíveis com as expectativas do Governo do Estado. Deve ter a clara missão de garantir que a qualidade de execução das obras seja plenamente alcançada, atendendo as disposições definidas nos projetos executivos, em legislações, normas, especificações técnicas, nos procedimentos administrativos da SEMARH, cronograma físico e financeiro das obras, e outras condições contratuais.

Como também dar o suporte necessário à diminuição dos impactos ambientais das obras e dos serviços a cargo do construtor, incluindo medidas de segurança dos trabalhadores, sinalização, fluxo de movimentação de materiais, insumos utilizados, proteção do patrimônio, e outros. Na busca do cumprimento de metas, a filosofia do trabalho direciona o comportamento para uma postura preventiva, buscando alertar a SEMARH, através de documentação técnica e administrativa, relatórios de controle,

para possíveis desvios de objetivos, evitando a ocorrência de não-conformidades das obras e dos serviços contratados.

6.2.1. Fiscalização:

- i. Na execução das obras em relação a assuntos tais como: conformidade com os Projetos Executivos, controle de qualidade e quantidade dos materiais e dos serviços executados, verificação topográfica da implantação e detalhamento de projetos quando necessário;
- ii. Na Análise do desempenho das empreiteiras relativamente à qualidade e quantidade dos serviços executados e equipamentos utilizados, em consonância com o porte da obra e cronograma estabelecido;
- iii. No Gerenciamento das obras em relação à programação, controle de prazos e medições dos serviços executados;
- iv. No licenciamento ambiental e arqueológico, bem como o acompanhamento de seus condicionantes;
- v. Na implantação de políticas, planos e programas de meio ambiente bem como suas revisões;
- vi. Na implantação de políticas, planos e programas de mobilização e comunicação social bem como suas revisões;
- vii. Na supressão vegetal, no afastamento e resgate de fauna e na reposição florestal;
- viii. Na aplicação dos postulantes das Leis trabalhistas;
- ix. Na elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS das Agrovilas e do Distrito de Nova Barra de Santana;
- x. Na elaboração do projeto executivo das vias de acesso para interligar as comunidades que ficarão ao redor do lago formado pela Barragem;

6.2.2. Assessoria:

- i. Participação e atualização dos Planos de Execução para implantação das obras, de comum acordo com as firmas empreiteiras e a Comissão de Fiscalização da SEMARH;
- ii. Acompanhamento e fiscalização do andamento das obras, análise e formulação de sugestões para observância dos prazos previstos no cronograma contratual;
- iii. Acompanhamento e fiscalização da execução de cada etapa das obras e do cumprimento das obrigações contratuais, informando a SEMARH imediatamente, eventuais descumprimentos através de documento oficial para tomada das devidas providências;
- iv. Controle mediante anotações no livro de ocorrências e imediato envio de cópias à SEMARH, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou especificações, bem como das ocorrências capazes de interferir com o transcurso normal da obra ou de gerar situações de conflito com empregados e com a população vizinha;
- v. Exame da adequação de quantidade e qualidade dos equipamentos de construção empregados pelas firmas empreiteiras, com a finalidade de

garantir a perfeita execução dos serviços e o cumprimento das programações estabelecidas;

- vi. Exames e pareceres conclusivos sobre eventuais pedidos das firmas empreiteiras referentes a alterações contratuais (quantidades, prazos, etc.) ou mesmo sobre o projeto e especificações técnicas;
- vii. Controle dos trabalhos das firmas empreiteiras no que se refere ao aspecto técnico, a fim de que as mesmas cumpram, em todos os detalhes o projeto e as especificações dos serviços;
- viii. Participação ativa em todas as reuniões convocadas pela SEMARH, elaborando as respectivas atas;
- ix. Avaliação periódica de quantificação física das obras executadas e a serem executadas;
- x. Elaboração dos registros comparativos, por itens de obra, entre as quantidades previstas e executadas;
- xi. Verificação das conformidades às normas e instruções vigentes, registrando eventuais não conformidades detectadas em relatórios mensais;
- xii. Assistência da implantação das medidas mitigadoras sobre os impactos ambientais;
- xiii. Assistência na emissão de ordens de serviço e certificados às empreiteiras e fornecedores, e avaliação das solicitações por elas emitidas;
- xiv. Elaboração de relatório técnico das obras executadas para as medições;
- xv. Elaboração e atesto nas medições das obras executadas, juntamente com a fiscalização da SEMARH;
- xvi. Elaboração do projeto executivo das vias de acesso para interligar as comunidades que ficarão ao redor do lago formado pela Barragem;
- xvii. Monitoramento do plano de execução da implantação das obras e da execução física e financeira de cada contrato em andamento relativo às obras, mediante técnicas que permitam projetar prazos, custos e desembolso;
- xviii. Implantação de políticas, planos e programas de mobilização social e de meio ambiente bem como suas revisões;
- xix. Arquivar a documentação de fiscalização a ser repassada a SEMARH na conclusão dos serviços;
- xx. Acompanhamento e fiscalização visando à atualização periódica das licenças ambientais, com estimativas de custos;
- xxi. Acompanhamento e fiscalização na cobrança da execução dos condicionantes ambientais de responsabilidade de cada CONTRATADA;
- xxii. Assistência à SEMARH nas reuniões de conciliação extrajudicial;
- xxiii. Promover à mobilização e comunicação social, que possibilitem estimular à atuação e interação da população, além do acesso as informações referentes às obras;
- xxiv. Supervisão, fiscalização e resgate dos sítios arqueológicos; e
- xxv. Supervisão e fiscalização na supressão vegetal.

6.2.3. Controle Tecnológico:

As atividades de controle tecnológico dos materiais deverão atender as normas ABNT e demais instruções técnicas pertinentes, devendo a CONTRATADA desenvolver as seguintes atividades:

a) Controle Geométrico:

- i. Verificação de todos os dados geométricos decorrentes dos projetos executivos;
- ii. Execução de serviços topográficos, quando solicitados pela SEMARH;

b) Controle Tecnológico:

- i. Determinação do teor da umidade;
- ii. Análises granulométricas com e sem sedimentação;
- iii. Determinação do limite de liquidez;
- iv. Determinação do limite de plasticidade;
- v. Determinação da massa específica real;
- vi. Ensaio de compactação Proctor Normal, intermediário e modificado;
- vii. Determinação da densidade “in situ”;
- viii. Determinação CBR-DPT;
- ix. Controle de compactação – Métodos de Hilf;
- x. Sondagens a trado de 4” com retirada de amostra;
- xi. Ensaio de granulometria das areias e de agregados graúdos;
- xii. Ensaio para fixação das características do cimento;
- xiii. Ensaio de umidade de areias;
- xiv. Ensaio de “SLUMP” do concreto;
- xv. Ensaio para determinação da resistência à compressão (rompimento de corpos de prova);
- xvi. Ensaio para dosagem de concreto.
- xvii. Análise e definição dos traços de concreto;
- xviii. Controle do tratamento da fundação, nos locais de assentamento dos aterros e obras de concreto;
- xix. Controle de qualidade e da compactação de materiais para execução de aterros;
- xx. Controle de qualidade do concreto e demais materiais empregados nas obras.
- xxi. Controle de Execução de Obra:
- xxii. Verificação de fundações de estruturas;
- xxiii. Liberação dos serviços de camadas dos aterros mediante comprovação em diário de obra;
- xxiv. Controle das obras civis de acabamento;
- xxv. Verificação dos traços de concreto;
- xxvi. Controle do tratamento da fundação, nos locais de assentamento dos aterros e obras de concreto;
- xxvii. Controle de qualidade e da compactação de materiais para execução de aterros;
- xxviii. Controle de qualidade do concreto e demais materiais empregados nas obras.

6.2.4. Acompanhamento e fiscalização de instalação de equipamentos

As atividades de acompanhamento e fiscalização de instalação de equipamentos eletromecânicos, hidromecânicos e de automação deverão ser desenvolvidas pela CONTRATADA enquanto durar estas obras, através das seguintes tarefas:

- i. Controle das montagens hidromecânicas e eletromecânicas;
- ii. Parecer sobre os materiais e equipamentos eletromecânicos, hidromecânicos, de Automação, etc., a serem adquiridos pelas empreiteiras;
- iii. Acompanhamento dos testes e inspeções dos diversos equipamentos;
- iv. Recebimento dos equipamentos na obra, fiscalização e acompanhamento da montagem e operação inicial e testes nos mesmos, sendo considerados aceitos quando o resultado dos ensaios finais atenderem as especificações;
- v. Comunicar, por escrito, a SEMARH, quaisquer dúvidas que porventura surjam na fase de fabricação, devido a divergências nas especificações técnicas;
- vi. Acompanhar a implementação e operação inicial dos diversos equipamentos hidromecânicos com a utilização do Manual de Operação e Manutenção do Projeto e ajustá-lo onde for necessário, para adaptar-se ao “AS BUILT”, bem como organizar cursos de treinamento destinado ao pessoal de operação e manutenção (em colaboração com empreiteiras e fornecedores);
- vii. Estas atividades descritas deverão ser consolidadas nos Relatórios Mensais de Supervisão.

6.2.5. Consolidação final das informações das obras implantadas

Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar relatório consolidado que contenha todas as informações pertinentes ao empreendimento, fazendo uma inspeção final dos trabalhos concluídos, como também relatório com resumo do controle de documentos e controle físico financeiro da obra, além de agrupar e catalogar toda a documentação produzida durante a implantação, principalmente as relacionadas às plantas de engenharia do Complexo Oiticica e enviar a SEMARH/RN, em até trinta dias após o término do contrato.

6.3. Ações ambientais:

As ações ambientais têm como finalidade suprir a SEMARH com relação às demandas de cunho ambiental, visando o atendimento aos processos de licenciamento ambiental e acompanhamento das condicionantes referentes ao empreendimento Oiticica e correlatos, devendo desenvolver as seguintes tarefas:

- i. Assessorar a SEMARH na preparação para a solicitação e renovação do licenciamento ambiental das obras da barragem, do Distrito de Nova Barra de Santana, das Agrovilas, das obras e Serviços Complementares;
- ii. Elaboração de Estudos Ambientais solicitados no licenciamento ambiental;
- iii. Supervisão Ambiental compreendendo a fiscalização e o monitoramento ao atendimento da legislação ambiental vigente, bem como das condicionantes das licenças ambientais;

- iv. Implantação e acompanhamento dos Programas, Projetos e Planos de Meio Ambiente;
- v. Inspeção do cumprimento de todas as normas e legislação ambiental;
- vi. Acompanhamento da implantação das medidas mitigadoras solicitadas pelas licenças ambientais;
- vii. Assistência à atualização periódica das licenças ambientais;
- viii. Supervisão e fiscalização dos cumprimentos das condicionantes ambientais de responsabilidade das empreiteiras;
- ix. Supervisão e fiscalização na supressão vegetal, no afugentamento, salvamento e resgate de fauna e na reposição florestal;
- x. Elaboração dos Inventários Florestais das áreas das Agrovilas e das Obras Complementares;
- xi. Elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS das obras e serviços complementares;
- xii. Elaboração dos Projetos de Reposição Florestal;
- xiii. Elaboração dos Projetos de afugentamento, salvamento e resgate de Fauna;
- xiv. Elaboração e Implantação de Programa de Educação Ambiental (ANEXO 1 – Diretrizes para o Programa de Educação Ambiental);
- xv. Atualização e Complementação do Estudo da Qualidade da Água conforme orientações do Ofício N° 15/2019/AR-OC-ANA (ANEXO – 2);

6.4. Ações de mobilização e comunicação social:

- i. Elaboração e Implantação de Programa de Mobilização e Comunicação Social para Obras de Edificações e da Barragem.
- ii. Apoio à população na transferência da atual Barra de Santana para a Nova Barra de Santana;
- iii. Apoio à população rural na entrega e transferência para as Agrovilas;
- iv. Promoção de atividades para esclarecer a população atingida acerca do processo de deslocamento, reassentamento e adaptação no núcleo habitacional;
- v. Promoção de reuniões descentralizadas com o público-alvo, por município, para exposição do modelo de reassentamento e projeto adotado pelo Estado;
- vi. Articulação junto as Prefeituras e entidades representativas para capacitação e assistência técnica para manutenção das condições de sociais, ambientais e econômicas das famílias reassentadas;
- vii. Identificação das famílias que serão destinadas aos núcleos habitacionais (Agrovilas e Nova Barra de Santana);
- viii. Análise do plano de remoção, traslado e sepultamento dos restos mortais que se encontram do cemitério desativado de Barra de Santana em Jucurutu para o novo cemitério da Comunidade localizado em Nova Barra de Santana (Plano de Exumação e Inumação);
- ix. Apoio à remoção, traslado e sepultamento (Plano de Exumação e Inumação) do antigo cemitério para o novo cemitério da Comunidade de Nova Barra de Santana, e elaboração de relatório.

6.5. Ações Arqueológicas:

- i. Promoção e desenvolvimento de competências relativas à conservação e educação do Patrimônio Arqueológico e Cultural, junto à população diretamente impactada pelas obras;
- ii. Programas e Execuções de Diagnósticos Arqueológicos;
- iii. Programas e Execuções das Prospecções Arqueológicas;
- iv. Programa e Execuções dos Resgates, Monitoramentos Arqueológicos e Educação Patrimonial dos sítios encontrados na área de intervenção das obras conforme Termo de Referência Específico do IPHAN - TRE N°15/DIVTEC/IPHAN-RN/IPHAN (ANEXO – 03).

6.6. Estudos, projetos e serviços complementares:

- a) Elaboração do Projeto Executivo de 1 (uma) agrovila para atender a política de reassentamento estabelecida pelo Governo do Estado junto as famílias sem moradias da zona rural inseridas na bacia hidráulica da Barragem Oiticica;
 - i. Serão construídas unidades residenciais tipo, além de creche, posto de saúde e sede da associação dos moradores;
 - ii. A quantidade das unidades habitacionais a serem construídas será definida após a elaboração do perfil socioeconômico da população atingida;
- b) Elaboração do projeto executivo de dique de contenção de cheias para a proteção e acesso da unidade têxtil localizada na zona rural do município Jardim de Piranhas;
- c) Elaboração do projeto executivo das vias de acesso para interligar as comunidades que ficarão ao redor do lago formado pela Barragem;
- d) Atualização e complementação do estudo de qualidade da água no reservatório oiticica em atendimento as condicionantes da Agência Nacional de Água (ANA) para manutenção da Outorga de Uso de Recurso Hídrico da barragem Oiticica, conforme orientações do Ofício N° 15/2019/AR-OC-ANA (ANEXO – 2);
- e) Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos das Agrovilas e do Distrito de Nova Barra de Santana;
- f) Elaboração do projeto de instrumentação da Barragem Oiticica;
- g) Revisão e atualização do Plano de Segurança da Barragem.

7. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os trabalhos, conceituados de produtos serão apresentados segundo a emissão dos relatórios indicados a seguir, os quais conterão os resultados das atividades desenvolvidas nas distintas etapas que integrarão os estudos:

- a. Relatório de dados básicos;
- b. Relatórios Mensais:
 - i. Relatório Mensal de Progresso das Atividades

- ii. Relatório Mensal de Medição dos Serviços
- iii. Relatório Mensal dos Serviços de Gerenciamento do Empreendimento
- c. Relatórios Técnicos Parciais e Finais Contratados;
- d. Relatórios Específicos;
- e. Relatório “as Builts”;
- f. Relatório Final;
- g. Relatório Síntese;
- h. Prazo de entrega dos relatórios;

7.1. Relatório de dados básicos:

A CONTRATADA emitirá ao final do primeiro mês de trabalho um expediente denominado Relatório de dados básicos, no qual deverá constar todos os dados e informações existentes e de relevância para a execução dos seus trabalhos. Para tanto, fará um levantamento detalhado dos registros das atividades desenvolvidas anteriormente, emitindo pareceres de avaliação das informações e propondo as devidas complementações e alterações de procedimento a serem adotados no âmbito do seu contrato com a SEMARH. Tratar-se-á, portanto, de um diagnóstico geral das principais e mais importantes ações desenvolvidas nas fases anteriores de gerenciamento e supervisão das obras.

Relativamente às novas atividades previstas no seu contrato com a SEMARH, a CONTRATADA fará igual levantamento das condições e condicionantes para suas realizações e propondo planos de trabalho para seus desenvolvimentos para avaliação e aprovação da Fiscalização.

Para a realização dos novos projetos e estudos previstos neste TR, a CONTRATADA deverá apresentar sua própria programação de apresentar de relatórios.

7.2. Relatórios Mensais:

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente três relatórios:

i) **Relatório Mensal das Atividades**, cujo conteúdo será relativo ao andamento de todas as obras do empreendimento, tanto na implantação do Complexo Oiticica como nas obras demais atividades técnicas e operacionais desenvolvidas por todas as contratadas da SEMARH, inclusive atividades da própria contratada, contendo cronograma físico e informações necessárias ao entendimento da evolução das ações. Um capítulo especial será destinado às conclusões gerais e proposições que julgar necessários ao melhor desempenho da obra, objetivando traçar o tempo de conclusão do empreendimento.

ii) **Relatório Mensal de Medição dos Serviços Executados**, que consistirá, exclusivamente, da apresentação dos serviços e obras executados pelas diferentes Contratadas da SEMARH na obra, com as devidas atestações da CONTRATADA, inclusive justificativas para não aprovação de itens constantes das medições apresentadas pelas demais contratadas. Serão apresentados os cronogramas atualizados de desembolso financeiro referido ao cronograma físico-financeiro inicial apresentado pelas demais contratadas.

iii) **Relatório Mensal de Medição dos Serviços Realizados no Gerenciamento do Empreendimento**, correspondente, exclusivamente, da apresentação da medição dos serviços realizados pela CONTRATADA, com avaliação comparativa dos cronogramas físico e físico-financeiros originais estabelecidos na contratação dos serviços e constantes da proposta apresentada.

7.3. Relatórios Técnicos (Parciais e Finais):

São os relatórios desenvolvidos pela CONTRATADA e previstos no seu contrato original com a SEMARH, relativos aos estudos e projetos complementares, em conformidade com a proposta técnica apresentada, segundo conteúdos e prazos estabelecidos.

7.4. Relatórios Específicos:

São relatórios não previstos originalmente, produzidos com a finalidade de tratamento de assunto de particular e importância relevante, podendo ser de iniciativa da CONTRATADA para submissão à aprovação da Fiscalização ou relatório com a mesma finalidade, de iniciativa da Fiscalização.

7.5. Relatório de “As Built”:

Conterá todos os desenhos e informações gerais necessárias à completa caracterização das obras conforme foram implantadas, com as dimensões precisas, justificativas para eventuais alterações em relação aos seus projetos e descrição das condições que levaram às adequações realizadas.

7.6. Relatório Final:

É o relatório que reunirá as informações gerais sobre as obras da barragem, e demais ações desenvolvidas na implantação do empreendimento como um todo, sendo composto basicamente de texto explicativo e resumido das ações desenvolvidas e basicamente dos elementos de informação de todo o processo de implantação do empreendimento (desenhos, relatórios técnicos e administrativos, atas de reunião, etc).

7.7. Relatório Síntese:

Este relatório terá a finalidade de sintetizar todas as informações relevantes para o entendimento do empreendimento, tal como foi projetado, adequado e implantado, assim como da sua importância estratégica no contexto da oferta hídrica da bacia do rio Piancó-Piranhas-Açu

7.8. Prazos de entrega de relatórios:

- i) Os relatórios mensais serão entregues até o dia 10 do mês subsequente em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital.
- ii) Os produtos finais relacionados aos estudos complementares deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) digitais conforme Cronograma Físico (ANEXO – 4).

Nota 01: Todos os relatórios mensais bem como os produtos referentes aos estudos complementares previstos deverão dispor de todos os elementos necessários à compreensão dos estudos, em linguagem clara e concisa.

Nota 02: Os produtos que objetivam embasar os licenciamentos bem como respostas às solicitações de instituições externas deverão seguir, quando necessário, termo de referência específico conforme orientações dos órgãos.

Nota 03: Todos os produtos e serviços prestados que compõem as planilhas de medições deverão constar as devidas comprovações das despesas.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A SEMARH nomeará comissão de fiscalização do contrato, a quem caberá a análise, avaliação e aprovação dos produtos entregues pela CONTRATADA, além de toda e qualquer atividade relacionada ao contrato, podendo decidir sobre as necessidades de desenvolvimento de atividades específicas ao longo dos trabalhos.

Toda a comunicação, relacionada às atividades desenvolvidas e definição dos produtos previstos neste Termo de Referência, deverá ser feita por escrito e exclusivamente entre a CONTRATADA e a SEMARH, sendo vedada toda e qualquer comunicação de interesse do referido contrato, entre CONTRATADA e empreiteiras, bem como, órgãos externos.

Durante a execução das obras sempre deverá existir em campo a equipe de supervisão para acompanhamento e fiscalização dos serviços executados de acordo com os projetos.

Antes do início dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar a SEMARH o plano de trabalho de realização dos serviços.

A SEMARH terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, podendo, inclusive, rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o contrato. Os relatórios e documentos analisados e não aprovados pela SEMARH serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à CONTRATADA.

A CONTRATADA poderá recorrer das decisões da SEMARH, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação respectiva.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução de todos os serviços contratados.

A CONTRATADA submeterá à análise e aprovação da Fiscalização da SEMARH, o programa de trabalho específico para cada atividade, antes do início de cada uma, indicando o responsável pelo setor e a respectiva equipe técnica.

As alterações dos cronogramas, ainda que aprovadas pela Fiscalização da SEMARH não constituirão motivo para a prorrogação do prazo da vigência nem para solicitação de aditivo financeiro ao contrato.

A CONTRATADA e a Fiscalização da SEMARH manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, constante comunicação, de modo a facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para alcançar esse objetivo a SEMARH se reserva o direito de convocar quantas reuniões estimar convenientes e a empresa contratada deverá ter escritório e /ou filial com endereço em Natal – RN.

As reuniões, conforme agenda preestabelecida e registrada em ata, objetivam discutir os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- a. A CONTRATADA fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas de alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como dos seus requerimentos de orientações;
- b. A SEMARH comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referente às matérias contidas na agenda da reunião, no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;
- c. Os custos destas reuniões estarão previstos no valor total do contrato;
- d. A SEMARH terá o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livres acessos aos locais de trabalho, para a obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

A fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, informando ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos pertinentes e, em caso de multa, indicando o seu valor.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação de qualificação técnica, conforme art. 30 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Licitante deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto deste TR;
- b) **Certidões de Acervo Técnico, expedida pelo CREA ou CAU, atestando que na data da apresentação dos documentos de habilitação, propostas técnicas e de preço, a Licitante possui no seu quadro permanente**, profissionais de nível superior devidamente reconhecido pelas entidades, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, com comprovação em atividades e serviços similares ao objeto destes Termos de Referência, nas seguintes atividades:
 - i. Gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura;
 - ii. Supervisão de obras de infraestrutura hidráulica;
 - iii. Elaboração de Estudos Ambientais com a finalidade de obtenção de licenciamento ambiental;

iv. Implantação de programa de mobilização social;

A comprovação de que o(s) profissional(is) acima referido(s) pertence(m) ao quadro permanente da EMPRESA deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do(s) profissional(is), ou do estatuto ou contrato social, no caso de sócio, bem como por contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil.

c) **Certidão (es) ou atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da Licitante**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de consultoria com características similares. Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão (es) os seguintes dados: local de execução; nome da contratante e da contratada; nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s), e a comprovação dos serviços executados, de acordo com o observado a seguir:

- i. Gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura;
- ii. Supervisão de obras de infraestrutura hidráulica;
- iii. Elaboração de Estudos Ambientais com a finalidade de obtenção de licenciamento ambiental;
- iv. Implantação de programa de mobilização social;

No caso de serviços realizados no exterior, o atestado deverá estar regularizado no país de origem e registrado no consulado brasileiro, acompanhado de tradução juramentada;

- d) Declaração do profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnica que aceita participar dos serviços;
- e) A apresentação dos documentos na fase de habilitação não substitui os documentos e exigências contidas na proposta técnica.

Com base em recomendações do TCU, é legal a exigência de comprovação de execução dos itens mais significativos da contratação. Tendo em vista que o objeto de licitação é uma obra de grande vulto econômico e social, faz-se necessário ter comprovação de capacidade técnica ao menos nos itens colocados, que são os primordiais para garantir que a contratada conseguirá exercer o objeto do contrato conforme necessário. Abaixo seguem citações que complementam essa decisão.

O TCU reconheceu por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

*“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com **características semelhantes**, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”*

No que diz respeito à qualificação técnico-profissional, a Lei de Licitações, no § 1º, inc. I, de seu art. 30, dispõe que a licitante deverá demonstrar:

*“Possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de **características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.”*

10. DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido TR, segundo os quais a empresa se propõe a executar os serviços.

10.1. Proposta Técnica

Constitui documento onde a CONTRATADA justifica a metodologia geral para realização dos serviços, demonstrando conhecimento na elaboração do plano de trabalho, cronogramas, recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a seu critério, segundo os quais a mesma se propõe a executar os serviços, obedecendo a seguinte sequência:

- a) Apresentação da proposta técnica;
- b) Considerações prévias e dados a respeito da empresa, nos aspectos organizacionais, institucionais e técnicos;
- c) Experiência da LICITANTE: objetiva comprovar a capacidade da licitante em trabalhos de mesma complexidade realizados anteriormente e a eficácia de seu sistema gerencial.
- d) Conhecimento do problema: objetiva demonstrar que a CONTRATADA tem pleno conhecimento dos trabalhos e, para tanto, deve fazer descrição sucinta e objetiva referente:
 - i. Ao conhecimento da região - dados gerais de real interesse na execução dos trabalhos, em especial sobre os aspectos que possam influir ou exigir especial atenção na execução dos mesmos;
 - ii. Ao conhecimento do empreendimento - exposição baseada na análise do acervo de informação existente e na visita ao local dos serviços, destacando os aspectos de maior relevância e as soluções e peculiaridades técnicas e construtivas adotadas para fundamentar tecnicamente a proposta;

- iii. À abordagem de métodos e soluções construtivas – propostas de alternativas e soluções que visem à otimização e operacionalidade do projeto.
- e) Ações complementares ao TR: ações consideradas de relevante importância para o empreendimento, propostas pela CONTRATADA e que não estão nestes Termos de Referência;
- f) Bases metodológicas: inclui as normas a serem observadas, bem como os procedimentos e controles de qualidade que se pretende exercer durante a execução dos serviços:
 - i. Aos procedimentos técnicos e organizacionais, descrição sucinta e objetiva dos procedimentos técnicos e organizacionais, destacando as diretrizes relevantes para a qualidade dos serviços, explicitando o planejamento e os métodos de gestão;
 - ii. Às normas a serem observadas, destacando o procedimento, métodos e técnicas propostos para a execução dos serviços.
- g) Plano geral de trabalho: são informações, justificativas e detalhamentos relativos ao serviço, devendo ser formulado o programa de trabalho, coerente com a metodologia a ser utilizada e consistente com o escopo dos serviços, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para execução dos trabalhos nas diversas áreas e nas diversas fases de atuação, descrevendo todas as atividades contidas em fluxograma de execução dos serviços;
- h) Equipe técnica: representada por profissional especializado, definida e quantificada pela proponente, observando as condições e condicionantes exigidas nestes termos;
- i) Equipe permanente: composta por profissionais de nível superior e técnico, referente às áreas de conhecimento relacionadas, para avaliação dos quais deverão ser apresentadas as fichas curriculares, com os respectivos comprovantes de experiências, observando a seguinte classificação:
 - 1. Engenheiro civil sênior: profissional integrante do quadro de pessoal da empresa proponente, comprovando ter experiência profissional em obras de infraestrutura em:
 - I. Gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura;
 - II. Supervisão de obras de infraestrutura hidráulica;
 - 2. Demais profissionais:
 - i. Engenheiro Civil Pleno;
 - ii. Analista Ambiental;
 - iii. Engenheiro Florestal;
 - iv. Assistente Social;
 - v. Advogado Pleno;
 - vi. Topógrafo;

- vii. Auxiliar de Topografo;
 - viii. Técnico Ambiental;
 - ix. Técnico Social;
 - x. Técnico Desenhista em CAD, planilhas e textos;
 - xi. Laboratorista de Solos/Concreto;
 - xii. Auxiliar de Escritório;
 - xiii. Auxiliar de Serviços Gerais;
 - xiv. Motorista.
- j) Equipe temporária: equipe de suporte as ações desenvolvidas na obra:
- i. Consultor especialista em barragem;
 - ii. Engenheiro Mecânico;
 - iii. Arquiteto;
- k) Demais profissionais que compõe as equipes técnicas e produtos que deverão ser elaborados e entregues:
- 1. Estudos Ambientais:
 - I. Inventário Florestal:
 - *Engenheiro Florestal*;
 - *Técnico Ambiental*.
 - II. Projeto de Reposição Florestal:
 - *Analista Ambiental*;
 - *Técnico Ambiental*.
 - III. Projeto de Afugentamento, Salvamento e Resgate de Fauna:
 - *Biólogo*;
 - IV. Revisão do Plano de Educação Ambiental:
 - *Analista Ambiental*.
 - V. Atualização e complementação do Estudo de Qualidade da Água
 - *Analista Ambiental*;
 - *Técnico Ambiental*.
 - 2. Ações de Mobilização e Comunicação Social:
 - I. Elaboração do Plano Mobilização e Comunicação Social:
 - *Assistente Social*;
 - *Técnico Sócio Ambiental*.
 - 3. Ações Arqueológicas:
 - II. Diagnósticos Arqueológicos:
 - *Arqueólogo*;
 - *Técnico em Arqueologia*;
 - *Geólogo*.
 - III. Prospecções Arqueológicas:
 - *Arqueólogo*;
 - *Técnico em Arqueologia*.
 - IV. Programas de Resgates, Monitoramentos e Educação Patrimonial:

- *Arqueólogo;*
 - *Técnico em Arqueologia.*
4. Elaboração do projeto executivo de dique de contenção de fuga d'água:
- *Engenheiro Civil;*
 - *Geólogo;*
 - *Topógrafo;*
 - *Digitador e Desenhista em CAD, planilha e Textos.*
5. Elaboração do Projeto Executivo de 1 (uma) agrovila:
- *Engenheiro Civil;*
 - *Topógrafo;*
 - *Digitador e Desenhista em CAD, planilha e Textos.*
6. Elaboração de Projeto executivo das vias de acesso:
- *Engenheiro Civil;*
 - *Topógrafo;*
 - *Digitador e Desenhista em CAD, planilha e Textos.*
7. Elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:
- *Analista Ambiental;*
 - *Técnico Ambiental.*

A substituição dos profissionais que comporão a equipe permanente somente se dará nos casos supervenientes, fortuitos ou de força maior, sempre por outro de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da SEMARH/RN, consoante o Art. 13 § 3º da Lei 8.666/93.

A proposta técnica não deverá exceder a 120 (cento e vinte) folhas, exclusive os itens relativos à apresentação da experiência da licitante e das equipes técnicas (inclusive currículos e comprovantes), utilizando-se a frente de cada folha, sendo no máximo 80 folhas para os itens de Apresentação de Proposta Técnica, Considerações Prévias, Exceções aos Termos de Referência e Conhecimento do Problema e 40 folhas para os itens de Bases Metodológicas e Plano Geral de Trabalho.

As propostas deverão ser apresentadas no formato A4, na fonte “Arial”, tamanho 12 (texto), 12 (subtítulo negrito) e 12 (título negrito) do “Microsoft Word” ou equivalente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.101.18.544.031-11.7501 – Construção, Ampliação de Barragens e Açudes – Elemento de Despesa: 3390.35 – Serviços de Consultoria na Fonte 0.181 – Recursos de Convênios.

12. DO VALOR DO CONTRATO

Os serviços objeto destes Termos de Referência estão estimados em R\$ 11.589.471,92 (onze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e

noventa e dois centavos), a preços de Junho/2020 em conformidade com planilha apresentada anexa a este Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Proposta Técnica:

Caberá a Comissão Permanente de Licitação CPL enviar à comissão técnica de acompanhamento do processo, criada mediante Portaria do secretário da SEMARH que procederá a análise e julgamento das propostas técnicas.

As propostas técnicas serão avaliadas por meio de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) - e cotejadas entre si, considerando-se os parâmetros estabelecidos nos quadros a seguir:

A experiência da LICITANTE receberá pontuação, conforme quadro a seguir:

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
A Capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, deverá apresentar Atestados Técnicos em nome da LICITANTE, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA ou conselho competente, comprovando a execução de serviços de consultoria, com características similares, de acordo com o observado a seguir:	
1. Gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura. (será contado 2,0 pontos por atestado num máximo de 6 atestados).	12,0
2. Supervisão de obras de infraestrutura hidráulica. (será contado 2,0 pontos por atestado num máximo de 6 atestados).	12,0
3. Elaboração de Estudos Ambientais correlatos ao objeto destes termos de referência (será contado 2,0 pontos por atestado num máximo de 2 atestados).	4,0
4. Implantação de programa de mobilização social. (será contado 2,0 pontos por atestado num máximo de 1 atestado).	2,0
TOTAL DE PONTOS	30,0

O conhecimento do problema receberá pontuação, conforme quadro a seguir:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
a) Conhecimento do empreendimento:	
1) Situação socioeconômico e ambiental e resultados esperados com a implementação das ações previstas	2
2) Conhecimento da infraestrutura existente	4
3) Situação atual das obras	4
2) Descrição dos problemas enfrentados e suas possíveis soluções	10
TOTAL DE PONTOS	20,0

A equipe técnica será pontuada, conforme quadro a baixo:

EQUIPE TÉCNICA	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
B) Equipe Permanente deverá ser composta por profissionais com formação, experiência e habilidades requeridas para o desenvolvimento dos serviços em cada uma das seguintes áreas de conhecimento:	
Engenheiro Civil Sênior: Profissional com formação em Engenharia Civil com experiência em gestão, direção, supervisão, estudo, planejamento e fiscalização de obras de infraestrutura. (será contado 2,0 pontos por atestado num máximo de 7 atestados).	14,0
Engenheiro Civil Pleno: Profissional com formação em Engenharia Civil com experiência em supervisão, estudo, planejamento e fiscalização de obras de infraestrutura. (será contado 2,0 pontos por atestado num máximo de 7 atestados).	14,0
Engenheiro Florestal: Profissional com formação em Engenharia Florestal com experiência em estudos de impactos ambientais, zoneamento ambiental, florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas. (será contado 2,0 pontos atestado num máximo de 2 atestados.)	2,0

Analista Ambiental: Profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Ambiental, Biologia, Geologia, Geografia, Ecologia, com experiência em licenciamento ambiental, políticas, planos e programas de meio ambiente. (será contado 2,0 pontos atestado num máximo de 3 atestados.)	6,0
Assistente Social: Profissional com formação em Assistência Social com experiência em políticas, planos e programas de mobilização social. (será contado 2,0 pontos por atestado num máximo de 1 atestados).	2,0
Advogado: Profissional com formação em Direito, com experiência em indenização de imóveis e desapropriação de áreas. (será contado 2,0 pontos por atestado num máximo de 1 atestados).	2,0
TOTAL DE PONTOS	40,0

As bases metodológicas e o plano geral de trabalho receberão pontuação, conforme quadro a seguir:

BASES METODOLÓGICAS E PLANO GERAL DE TRABALHO	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
a) Procedimentos técnicos organizacionais	2
b) Normas a serem observadas	2
c) Programa de trabalho:	
1) Fluxograma e Cronogramas	2
2) Descrição das atividades	4
TOTAL DE PONTOS	10

a) Insatisfatório:

Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a licitante não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; ou apresentou, mas com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos.
Pontuação: 10% (dez por cento) da pontuação máxima aplicável.

b) Incompleto:

Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados imperfeitos ou inacabados, não atendendo às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente do assunto, sugerem que a proposição da licitante não satisfaz, adequadamente, às expectativas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a realizar. **Pontuação: 30% (trinta por cento) da pontuação máxima aplicável.**

c) Regular:

Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a licitante apresentou as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferencial a respeito do trabalho, de gerenciamento de trabalhos similares e das questões metodológicas correlacionadas, que apontem para o seu pleno e satisfatório atendimento. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação que apenas atendam às condições mínimas exigidas. **Pontuação: 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima aplicável.**

d) Satisfatório:

Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que (i) atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a licitante apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado (ii) dos assuntos relacionados ao trabalho, (iii) de gerenciamento de trabalhos similares, na maioria das áreas envolvidas, (iv) e das questões metodológicas correlacionadas, (v) mostrando evidência de que oferecem condições de atuar com desempenho superior às condições mínimas exigidas. **Pontuação: 70% (setenta por cento) da pontuação máxima aplicável.**

e) Plenamente Satisfatório:

Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que, além de (i) atender a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, (ii) apresentar uma abordagem superior, acrescentando aspectos considerados relevantes, criativos ou inovadores, e para os quais o profissional apresentou informações e proposições que apontam para um conhecimento profundo e abrangente (iii) de todos os assuntos relacionados ao trabalho, tanto no campo prático quanto no de conhecimentos teóricos; (iv) de gerenciamento de trabalhos similares, em todas as áreas de atuação; (v) e das questões metodológicas correlacionadas; (vi) incluindo o domínio de aspectos complementares e de condicionantes relacionados à execução do trabalho; que, em seu conjunto, (vii)

evidenciem e assegurem a oferta de serviços que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas. **Pontuação: 100% (cem por cento) da pontuação máxima aplicável.**

Os LICITANTES que obtiverem a Nota da Proposta Técnica - NT inferior a 70 (setenta) pontos serão automaticamente desclassificados.

13.2. Proposta financeira:

As propostas financeiras das consultoras classificadas tecnicamente serão examinadas para avaliar se estão completas, se houve erro de cálculo, se estão de acordo com as exigências e se todos os documentos foram assinados. Os erros aritméticos: serão retificados, desde que não importem em acréscimo do valor fixado no termo da proposta, da seguinte forma:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o unitário e o total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre o preço unitário e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

13.2.1. Desclassificação de propostas

- a) As propostas que não atendam às exigências do edital;
- b) As propostas com valores exorbitantes ou com preços inexequíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com o plano e a metodologia dos trabalhos apresentados na proposta técnica.

13.2.2. Avaliação e a valorização das propostas:

Para fins de avaliação da proposta técnica e consoante a faculdade estabelecida no art. 40, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, assim como aquelas que não atendam as exigências do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as demais especificações deste Edital.

O valor global a ser ofertado pelo Licitante não poderá ultrapassar o valor estabelecido neste Edital, a saber: R\$ 11.589.471,92 (onze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

No julgamento das propostas, a CPL/SEMARH levará em conta o critério previsto ao tipo Técnica e Preço.

No julgamento das propostas será adotado o critério de técnica e preço, desde que atendidas as exigências constantes deste Edital, atribuindo-se o percentual máximo de 60% (sessenta por cento) para a proposta técnica e 40% (quarenta por cento) para a proposta de preços, conforme abaixo descrito:

A Nota de Preço - NP da LICITANTE será encontrada pela aplicação da fórmula abaixo:

$$NP = \frac{100 \times A}{P}$$

$$A = \frac{(Vo + M)}{2}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço da Licitante;

P = Preço Proposto Pela Licitante;

Vo = Valor Orçado pela SEMARH;

M = Média dos Preços das Propostas das Licitantes.

Para fins de pontuação, A NP terá seu valor máximo limitado a 01 (um) inteiro.

Classificação Final

A classificação final dos licitantes será feita de acordo com a média ponderada das notas obtidas pela sua Proposta Técnica e Proposta de Preços, de acordo com o seguinte critério:

$$NF = 0,6 NT + 0,4 NP$$

onde:

NF = nota final da licitante

0,6 = peso atribuído à proposta técnica

NT = nota da proposta técnica

0,4 = peso atribuído à nota da proposta de preços

NP = nota da proposta de preço

Será declarado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

Verificada absoluta igualdade de condições, caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas, proceder-se-á a classificação através de sorteio, em ato público, na presença dos Licitantes interessados.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A SEMARH procederá aos pagamentos à CONTRATADA em conformidade com os serviços e produtos efetivamente executados de acordo com o objeto deste Termo de Referência, os preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e atualização financeira com base na Lei nº 8.666/93. O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento mensal, sujeito às seguintes condições gerais:

- a) As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da nota de empenho que lhe dá cobertura. Para serviços de campo, as medições serão atestadas pela Comissão de Fiscalização designada pela SEMARH, com a indicação do período de sua execução;
- b) O pagamento dos produtos finais relacionados aos estudos complementares deverá ser efetivado conforme apresentação do Cronograma Físico sendo pagos após a sua aprovação da seguinte forma:
 - i. Caso a análise seja feita pela SEMARH em até 30 (trinta) dias;

- ii. Caso a análise seja feita por órgãos externos, em até 30 (trinta) dias após a aprovação do mesmo.

O pagamento de produtos complementares que serão submetidos à análise externa e necessitem de complementação e/ou revisões, serão pagos somente após a aprovação final.

- c) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA, para correções e acertos, iniciando-se, após essa apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

15. REAJUSTAMENTO

Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data da apresentação da proposta. Após este prazo, serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula expressa no Art. 5º do Decreto [1.054/1994](#) com redação dada pelo Decreto [1.110/1994](#), usada para proceder reajuste de preços em Contratos Administrativos:

$$R = V [(I - I_0)/I_0],$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I₀" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, tem-se em vista que, ainda não se consegue prever um índice fidedigno de reajuste, devido ainda não saber uma data específica de conclusão do processo licitatório, levando em consideração a demanda de tempo relacionado aos trâmites em que o mesmo é submetido, o que impacta, dessa forma, na afirmação do mês de apresentação da proposta da empresa vencedora do certame, o qual servirá de referência para extração do índice.

16. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos de natureza técnica observarão as Normas da ABNT. A CONTRATADA deverá estar ciente de que as normas técnicas relativas à mão-de-obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos citados nas Especificações Técnicas, tem caráter orientativo e não restritivo.

Unidades - os relatórios, desenhos, memoriais etc., observarão às unidades do Sistema Métrico Internacional.

Redação – os projetos e documentos pertinentes serão apresentados na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

Encadernação - a encadernação dos relatórios parciais e específicos poderá ser em espiral. A encadernação do relatório final e do relatório síntese deverá ser do tipo "capa-dura", obedecendo a seguinte sequência:

- a) Capa (NBR - 6029) - a capa será dura e plastificada, contendo na parte superior, nome do Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos no centro, título do projeto e a etapa contratada e desenho ou foto (opcional); na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e, no rodapé, o mês da publicação e o nome(s) do(s) autores.
- b) Lombada (NBR - 6029)
 - i. A lombada (lida na horizontal) deverá conter a palavra SEMARH, o nome do(s) consultor (es) na parte inferior, e o mês da publicação, logo abaixo do nome do(s) consultor (es);
 - ii. A lombada (lida na vertical) deverá conter o título do projeto, a etapa contratada, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e o título do conteúdo.

A folha de rosto - deverá conter as mesmas informações da capa.

Verso da folha de rosto – o verso da folha de rosto deverá conter a ficha catalográfica, de acordo as normas AACR2 – Anglo American Cataloguing Rules, e o O nome da SEMARH/RN, por extenso, seguido da sigla, o endereço, o telefone, o fax e o endereço na internet.

Índice geral – o índice geral deverá trazer cada volume/tomo e o título referente a cada estudo, conforme exemplo e sequência: Volume 1 – Relatório Síntese do Projeto; Tomo I – Relatórios do Projeto; Tomo II – Serviços de Campo e Laboratório; Volume 2 – (especificar os documentos); Volume 3 - (especificar os documentos).

Sumário - o sumário deverá conter as principais divisões, seções ou partes do volume, na mesma ordem em que a matéria é apresentada.

Apresentação (NBR 6029) - a apresentação deverá conter esclarecimento, justificativas ou comentários, a data da licitação, o nº do contrato, data e assinatura e deverá conter breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume.

Texto – o texto deverá conter: introdução, corpo e conclusão.

Apêndices e Anexos (NBR 6029) – matéria acrescentada no fim do documento, a título de esclarecimento ou complementação.

Referências bibliográficas (NBR 6023) - as referências bibliográficas, elaboradas a partir do material consultado, devem vir dispostas em ordem alfabética.

Disposição:

a) Formatos de papel (NBR - 5339):

Os desenhos e plantas deverão ser produzidos em formato A1 e, posteriormente, reduzidos, para apresentação em álbum formato A3; Os originais, em formato A1, deverão ser entregue à SEMARH; Especificações, memórias de cálculo, estudos e texto, em formato A4.

b) Paginação e numeração:

c) Formulários e tabelas – deverão obedecer às normas tabular do IBGE;

d) Numeração progressiva de um documento (NBR-6024), deverá permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;

e) Numeração e registro dos documentos, serão numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas, e registrados.

Referências – indicar, em cada documento, os outros que lhe são referentes.

Revisão dos documentos - o documento revisto terá indicação e apresentar, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

Escala (NBR -5984) - a escala do desenho será, obrigatoriamente, ser indicada na legenda.

Dobramento de folhas (NBR - 5984) - o formato final será apresentado em A4, ainda que seja necessário o dobramento de folhas.

Legenda (NBR - 5984): as folhas de documento (desenho, lista ou especificação) terão no canto inferior direito, um quadro destinado à legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

A aprovação do Relatório Final e do Relatório Síntese, ensejarão o encerramento dos serviços. Será feita a entrega pela CONTRATADA o número de quatro vias, além dos originais dos projetos e documentos, condicionados ainda a:

i. Conduzir as diligências e consultas, nos órgãos ambientais pertinentes, durante a execução dos serviços, com vistas à instrução das Licenças Prévia (LP) e Implantação (LI) do Empreendimento e suas liberações.

ii. Realizar, dentro do escopo dos serviços, e sem custos adicionais para a SEMARH os ajustes de projeto, eventualmente recomendados e condicionados pelo órgão ambiental, posterior à emissão da referida licença.

A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado anteriormente neste item é condicionante para:

i. A emissão pela SEMARH do atestado de execução dos serviços;

ii. A emissão do termo de encerramento físico; e

iii. A liberação da caução contratual.

Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão propriedade da SEMARH e seu uso, por terceiros, só se realizará por expressa autorização da mesma.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incidir em uma ou mais das condutas abaixo descritas:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não mantiver a proposta.

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após garantido o contraditório e a ampla defesa, à multa de mora e/ou compensatória, na forma abaixo:

- a) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo previsto para entrega do material, até o trigésimo dia;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia que exceder o prazo previsto na alínea anterior, até limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, conforme o caso;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, em caso de não cumprimento após a aplicação das multas previstas nas alíneas “a” e “b”.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração deverá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa compensatória prevista na alínea “c” do item 18.2 deste TR;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Executar as atividades objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência;
- b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Emitir nota fiscal e recolher os impostos inerentes a esta, quando a responsabilidade pela retenção não for do tomador do serviço; e

19.2. Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim, que deverá verificar a quantidade e qualidade dos produtos e atividades, conforme previsto no Termo de Referência; e
- c) Exigir o(s) comprovante(s) de pagamento(s) de imposto(s) inerentes ao faturamento da nota fiscal, quando a responsabilidade pela retenção não for do tomador do serviço.

20. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O preço global estimado é R\$ 11.589.471,92 (onze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme apresentado no ANEXO 5 – Planilha Orçamentária.

21. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, limitado a 2 (duas) empresas, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, em conformidade com as regras a serem inseridas no instrumento convocatório.

O principal objetivo da participação de consórcios é ampliar a competitividade e, com isso, aumentar as chances da administração alcançar melhores propostas. Em virtude disso, prever a limitação quanto ao número de consorciados para atingir o mesmo objetivo. Quanto maior fosse a quantidade de empresas consorciadas, menor seria a participação, e com isso, menos propostas e mais difícil obter o melhor resultado.

A referida limitação de duas empresas tem por finalidade atender ao interesse público, uma vez que o excesso de participantes em um mesmo consórcio poderia levar a uma pulverização de responsabilidades entre eles, dificultando assim o controle por parte da contratante de fiscalizar o contrato. Além disso, poderia ocorrer, também, o retardamento e a redução da qualidade dos serviços licitados, diante da logística que envolve diversas empresas para a realização de um mesmo trabalho.

Da mesma forma, considerando a complexidade do objeto licitado, a limitação a um número máximo de integrantes para cada consórcio também é uma decisão do Poder concedente. Como entende o Tribunal de Contas da União (TCU), referência nacional em fiscalização de contratações públicas, ao analisar denúncia sobre indícios de irregularidades no edital da obra de reforma do Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Confins, por exemplo, o TCU assim decidiu:

“A participação de consórcios de empresas em licitações públicas decorre da discricionariedade administrativa conferida pela Lei de Licitações, em seu artigo 33, determinando que “quando permitida à participação de empresas em consórcio”, deverão ser observadas as disposições constantes da Lei.

Considerando o disposto no art. 33 da Lei 8.666/93, o Tribunal, acompanhado pela doutrina, entende que a decisão sobre a viabilidade de participação de consórcios em certames licitatórios insere-se na esfera do poder discricionário do gestor.

Se a lei autoriza até mesmo a vedação à participação de consórcios, também pode a administração permitir a sua participação condicionada a um número máximo de empresas em cada consórcio, aplicando-se ao caso o entendimento manifesto no brocardo jurídico “quem pode o mais, pode o menos”.

Este argumento encontra respaldo, inclusive, no Acórdão 1.297/2003-P:

(...) No caso concreto, justifica-se a restrição no número de empresas que poderiam formar consórcio para, em nome do interesse público, evitar um alto número de empresas consorciadas, o que tem levado a Infraero a ter dificuldade na fiscalização de contratos do qual participem um grande número de empresas em consórcio, comprometendo o ritmo de execução das obras e a qualidade da prestação dos serviços, tendo causado atraso no cronograma dos empreendimentos.

Além disso, permitir a participação ilimitada de empresas em um único consórcio pode produzir, ainda, outro efeito indesejado. Caso não haja nenhum controle quanto à quantidade máxima de consorciados, pode haver transgressão indireta da Lei, possibilitando, sob o pretexto de ampliar a competição, que

empresas absolutamente desprovidas de qualificação técnica saírem-se vencedoras do certame.

A participação de consórcios, portanto, não pode, sob o pretexto de ampliar a competitividade, ser interpretada de forma tão rigorosa, sob pena de se inviabilizar, indiretamente, a correta execução do objeto contratual, que, no caso concreto, é de essencial importância para a União e para o Estado de Minas Gerais, visto que faz parte do pacote de investimentos em Infraestrutura para a Copa de 2014.

A limitação do número de empresas participantes do consórcio já foi analisada em outras oportunidades pelo Tribunal, como, por exemplo, no Acórdão 1.332/2006-P: (...) Sobre a questão em debate, o Tribunal reconheceu a possibilidade de limitação do número de empresas por consórcio nos Acórdãos nº 1.297/2003, 1.708/2003 e 1.404/2004, todos do Plenário.”

Portanto, considerando que o objeto da futura Parceria Público-Privada é de alta complexidade, como demonstra todo material apresentado, e demandarão a realização de vultosos investimentos, é possível concluir que a limitação do número de integrantes que poderão participar da licitação em cada consórcio (item 21 do Termo de Referência e item 3.7 da Minuta de Edital) apresenta-se razoável e adequada ao interesse público.

22. DA VISITA TÉCNICA

Os licitantes deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos para agendar a visita técnica ao local onde serão desenvolvidas as atividades.

No caso de opção pela não visita, a empresa deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou responsável legal que tem pleno conhecimento das condições relativas à natureza dos serviços a serem executados, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência nº _____/2020, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL (EXECUÇÃO)

23.1 Apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser garantido por meio de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

24.1 Alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

24.2 O contrato será realizado por execução indireta, **sob o regime de empreitada por preço unitário.**

24.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

24.4 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo, deverá apresentar preço unitário inferior ao preço referência da Administração Pública divulgada por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.

25. CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente a seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado à terceiros.

A CONTRATADA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, que incidirem sobre a execução dos serviços.

25.1. Prazo de assinatura do contrato:

O LICITANTE vencedor será convocado pela SEMARH/RN, por escrito, para assinatura do respectivo contrato em um prazo máximo de 10 dias.

25.2. Prazo de execução dos serviços:

O prazo de vigência do contrato é de 14 meses após a assinatura da ordem de serviço, devendo a CONTRATADA o cumprir integralmente as metas previstas no Cronograma Físico Financeiro (ANEXO – 4).

Ao participar do certame, a LICITANTE concorda e aceita plenamente as condições estabelecidas no Temo de Referência ressalvado às exceções que, por ventura, tenha formulado explicitamente na sua proposta, com as quais a SEMARH/RN pactuou previamente, por escrito.

As LICITANTES poderão ser representadas através de seus prepostos por carta de credenciamento ou instrumento de procuração pública. Quando o representante da LICITANTE não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, procuração fornecida pelo sócio ou diretor da empresa, credenciando-o como representante no processo.

Cada LICITANTE credenciará apenas um representante, que será o único com direito a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua representada, em todos os atos e efeitos previstos neste Termo de Referência.

Ao apresentar proposta, a LICITANTE entregará declaração de que conhece a região para a qual serão desenvolvidos os trabalhos, formado pelas áreas dos municípios explicitados neste Termo de Referência.

BIANCA MIRELLY DE MEDEIROS SILVA
SUBCOORDENADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - COINFRA - SEMARH/RN
ENGENHEIRA CIVIL CREA RN 2118388055

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 1 – Diretrizes para o Programa de Educação Ambiental;

ANEXO 2 - Ofício Nº 15/2019/AR-OC-ANA;

ANEXO 3 - Termo de Referência Especifico IPHAN - Nº15/DIVTEC/IPHAN-RN/IPHAN

ANEXO 4 - Cronograma Físico Financeiro.

ANEXO 5 – Planilha Orçamentária.



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHAS EM EXCEL (CD ROM OU MEIO DIGITAL)

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA A CONTINUIDADE DO GERENCIAMENTO GERAL DO EMPREENDIMENTO BARRAGEM OITICICA, SUPERVISÃO DAS OBRAS DA BARRAGEM E DO DISTRITO DE NOVA BARRA DE SANTANA, BEM COMO SUAS AÇÕES AMBIENTAIS, MOBILIZAÇÃO SOCIAL, MONITORAMENTO E RESGATE ARQUEOLÓGICO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Classificação Funcional	Quant.	Unid.	Nº meses	Preços unit. Tarifa (R\$)	Total
1	EQUIPE PERMANENTE						
1.1	Engenheiro Civil - Sênior	P1	1	mês	14		
1.2	Engenheiro Civil - Pleno	P2	2	mês	14		
1.3	Analista Ambiental - Pleno	P2	1	mês	14		
1.4	Engenheiro Florestal - Pleno	P2	1	mês	14		
1.5	Técnico Ambiental	T2	1	mês	14		
1.6	Assistente Social - Pleno	P2	1	mês	14		
1.7	Auxiliar Social	A2	1	mês	14		
1.8	Topógrafo	T2	2	mês	14		
1.9	Auxiliar de Topógrafo	A2	2	mês	14		
1.10	Laboratorista de Solos/Concreto	T1	1	mês	14		
1.11	Técnico Desenhista em CAD, planilhas e textos	T2	1	mês	14		
1.13	Advogado - Pleno	P2	1	mês	8		
1.14	Auxiliar de Escritório	A2	2	mês	14		
1.15	Auxiliar de Serviços Gerais	A3	1	mês	14		
1.16	Motorista	A2	3	mês	14		
2	EQUIPE TEMPORÁRIA						
2.1	OBRAS DO COMPLEXO DA BARRAGEM OITICICA E OBRAS COMPLEMENTARES						
2.1.1	Consultor Especialista em Barragem	CM	1	mês	1		
2.1.2	Engenheiro Mecânico - Pleno	P2	1	mês	5		
2.1.4	Arquiteto	P2	1	mês	2		
3	ESTUDOS, PROJETOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
3.1	ESTUDOS AMBIENTAIS						
3.1.1	Inventário Florestal						
3.1.1.1	Engenheiro Florestal - Pleno	P2	1	mês	5		
3.1.1.2	Técnico Ambiental	T2	1	mês	5		
3.1.1.3	Servente	A3	3	mês	5		
3.1.1.4	Motorista	A2	1	mês	5		
3.1.2	Reposição Florestal						

3.1.2.1	Analista Ambiental - Pleno	P2	1	mês	3		
3.1.3	Salvamento de Fauna						
3.1.3.1	Biólogo - Pleno	P2	1	mês	3		
3.1.3.2	Biólogo - Junior	P3	1	mês	3		
3.1.4	Revisão do Estudo da Qualidade da Água						
3.1.4.1	Analista Ambiental - Pleno	P2	1	mês	3		
3.1.4.2	Técnico Ambiental	T2	2	mês	3		
3.1.4.3	Motorista	A2	1	mês	3		
3.2	AÇÕES ARQUEOLÓGICAS (PROJETOS E EXECUÇÃO)						
3.2.1	AGROVILAS						
3.2.1.1	Diagnóstico Arqueológico						
3.2.1.1.1	Arqueólogo - Pleno	P2	1	mês	6		
3.2.1.1.2	Arqueólogo - Junior	P3	1	mês	6		
3.2.1.1.3	Auxiliar em arqueologia	T2	1	mês	6		
3.2.1.1.4	Geólogo - Pleno	P2	1	mês	2		
3.2.1.1.5	Motorista	A2	1	mês	6		
3.2.1.2	Prospecção Arqueológica						
3.2.1.2.1	Arqueólogo - Pleno	P2	1	mês	6		
3.2.1.2.2	Arqueólogo - Junior	P3	2	mês	6		
3.2.1.2.3	Auxiliar em arqueologia	T2	4	mês	6		
3.2.1.2.4	Motorista	A2	1	mês	6		
3.2.1.3	Programa de Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial						
3.2.1.3.1	Arqueólogo - Pleno	P2	1	mês	6		
3.2.1.3.2	Arqueólogo - Junior	P3	2	mês	6		
3.2.1.3.3	Auxiliar em arqueologia	T2	4	mês	6		
3.2.1.3.4	Motorista	A2	1	mês	6		
3.2.2	VIAS DE ACESSO						
3.2.2.1	Diagnóstico Arqueológico						
3.2.2.1.1	Arqueólogo - Pleno	P2	1	mês	5		
3.2.2.1.2	Arqueólogo - Junior	P3	1	mês	5		
3.2.2.1.3	Auxiliar em arqueologia	T2	1	mês	5		
3.2.2.1.4	Geólogo - Pleno	P2	1	mês	2		
3.2.2.1.5	Motorista	A2	1	mês	5		
3.2.2.2	Prospecção Arqueológica						
3.2.2.2.1	Arqueólogo - Pleno	P2	1	mês	5		
3.2.2.2.2	Arqueólogo - Junior	P3	1	mês	5		
3.2.2.2.3	Auxiliar em arqueologia	T2	2	mês	5		

3.2.2.2.4	Motorista	A2	1	mês	5		
3.2.2.3	Programa de Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial						
3.2.2.3.1	Arqueólogo - Pleno	P2	1	mês	5		
3.2.2.3.2	Arqueólogo - Junior	P3	1	mês	5		
3.2.2.3.3	Auxiliar em arqueologia	T2	1	mês	5		
3.2.2.3.4	Motorista	A2	1	mês	5		
3.2.2.4	Monitoramento Arqueológico nas Vias de Acesso Existentes						
3.2.2.4.1	Arqueólogo - Pleno	P2	1	mês	6		
3.2.2.4.2	Arqueólogo - Junior	P3	1	mês	6		
3.2.2.4.3	Auxiliar em arqueologia	T2	1	mês	6		
3.2.2.4.4	Motorista	A2	1	mês	6		
3.2.3	BACIA HIDRÁULICA						
3.2.3.1	Programa de Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial						
3.2.3.1.1	Arqueólogo - Pleno	P2	1	mês	8		
3.2.3.1.2	Arqueólogo - Junior	P3	2	mês	8		
3.2.3.1.3	Auxiliar em arqueologia	T2	2	mês	8		
3.2.3.1.4	Motorista	A2	1	mês	8		
3.2.3.2	Resgate Arqueológico do Enclave Pedra Ferrada						
3.2.3.2.1	Arqueólogo - Pleno	P2	1	mês	6		
3.2.3.2.2	Arqueólogo - Junior	P3	2	mês	6		
3.2.3.2.3	Auxiliar em arqueologia	T2	8	mês	6		
3.2.3.2.4	Auxiliar de Campo	A2	1	mês	6		
3.2.3.2.5	Geólogo - Pleno	P2	1	mês	6		
3.2.3.2.6	Topógrafo	T1	1	mês	6		
3.2.3.2.7	Auxiliar de Topógrafo	T4	1	mês	6		
3.2.3.2.8	Auxiliar de Escritório	A2	2	mês	6		
3.2.3.2.9	Motorista	A2	2	mês	6		
3.2.4	DIQUE DE CONTENÇÃO						
3.2.4.1	Diagnóstico Arqueológico						
3.2.4.1.1	Arqueólogo - Pleno	P2	1	mês	3		
3.2.4.1.2	Arqueólogo - Junior	P3	1	mês	3		
3.2.4.1.3	Auxiliar em arqueologia	T2	1	mês	3		
3.2.4.1.4	Geólogo - Pleno	P2	1	mês	2		
3.2.4.1.5	Motorista	A2	1	mês	3		
3.2.4.2	Prospecção Arqueológica						

3.2.4.2.1	Arqueólogo - Pleno	P2	1	mês	3		
3.2.4.2.2	Arqueólogo - Junior	P3	1	mês	3		
3.2.4.2.3	Auxiliar em arqueologia	T2	1	mês	3		
3.2.4.2.4	Motorista	A2	1	mês	3		
3.2.4.3	Programa de Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial						
3.2.4.3.1	Arqueólogo - Pleno	P2	1	mês	3		
3.2.4.3.2	Arqueólogo - Junior	P3	1	mês	3		
3.2.4.3.3	Auxiliar em arqueologia	T2	1	mês	3		
3.2.4.3.4	Motorista	A2	1	mês	3		
3.2.5	NOVAS ÁREAS DA POLIGONAL DE DESAPROPRIAÇÃO						
3.2.5.1	Diagnóstico Arqueológico						
3.2.5.1.1	Arqueólogo - Pleno	P2	1	mês	4		
3.2.5.1.2	Arqueólogo - Junior	P3	1	mês	4		
3.2.5.1.3	Auxiliar em arqueologia	T2	1	mês	4		
3.2.5.1.4	Geólogo - Pleno	P2	1	mês	2		
3.2.5.1.5	Motorista	A2	1	mês	4		
3.2.5.2	Prospecção Arqueológica						
3.2.5.2.1	Arqueólogo - Pleno	P2	1	mês	4		
3.2.5.2.2	Arqueólogo - Junior	P3	1	mês	4		
3.2.5.2.3	Auxiliar em arqueologia	T2	1	mês	4		
3.2.5.2.4	Motorista	A2	1	mês	4		
3.2.5.3	Programa de Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial						
3.2.5.3.1	Arqueólogo - Pleno	P2	1	mês	4		
3.2.5.3.2	Arqueólogo - Junior	P3	1	mês	4		
3.2.5.3.3	Auxiliar em arqueologia	T2	1	mês	4		
3.2.5.3.4	Motorista	A2	1	mês	4		
3.3	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO DIQUE DE CONTENÇÃO NA ÁREA DA BACIA HIDRÁULICA DA BARRAGEM OITICICA						
3.3.1	Engenheiro Civil Pleno	P2	1	mês	2		
3.3.2	Geólogo - Pleno	P2	1	mês	1		
3.3.3	Topógrafo	T1	1	mês	2		
3.3.4	Auxiliar de Topógrafo	T4	1	mês	2		
3.3.5	Digitador e Desenhista em CAD, planilha e textos	T1	1	mês	2		
3.4	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE 1 (UMA) AGROVILA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS SEM MORADIAS DA ZONA RURAL INSERIDAS NA ÁREA DA BACIA HIDRÁULICA DA BARRAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA						
3.4.1	Engenheiro Civil - Pleno	P2	1	mês	2		
3.4.2	Topógrafo	T1	1	mês	2		

3.4.3	Auxiliar de Topógrafo	T4	1	mês	2		
3.4.4	Digitador e Desenhista em CAD, planilha e textos	T1	1	mês	2		

4 EQUIPAMENTOS E APOIO LOGÍSTICO							
4.1	Sedan 71 a 115 CV (Permanente)		1	mês	14		
4.2	Caminhonete 140 a 165 CV (Permanente)		2	mês	14		
4.3	Instrumental de Topografia		2	mês	14		
4.4	Alojamentos para pessoal		3	mês	14		
4.5	Mobiliário para escritório		6	mês	14		
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS							

RESUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	EQUIPE PERMANENTE	
2	EQUIPE TEMPORÁRIA	
3	ESTUDOS, PROJETOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
3.1	ESTUDOS AMBIENTAIS (inventário florestal, reposição florestal, salvamento de fauna e revisão do estudo da qualidade da água)	
3.2	AÇÕES ARQUEOLÓGICAS (PROJETOS E EXECUÇÃO)	
3.3	Elaboração do Projeto Executivo do Dique de Contenção na área da bacia hidráulica da Barragem Oitíca	
3.4	Elaboração do Projeto Executivo de 1 (uma) agrovila para atender as famílias sem moradias da zona rural inseridas na área da bacia hidráulica da barragem Oitíca, conforme Termo de Referência	
4	EQUIPAMENTOS E APOIO LOGÍSTICO	
VALOR TOTAL = (1) + (2) + (3) + (4) =		

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS..... E A EMPRESA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal – RN, CNPJ nº 01.066.896/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Senhor _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF o n.º _____, com Sede na _____, neste ato representada por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria técnica para a continuidade do gerenciamento geral do empreendimento Barragem Oiticica, compreendendo a supervisão das obras da barragem e do distrito de Nova Barra de Santana, bem como suas ações ambientais, mobilização social, monitoramento e resgate arqueológico e estudos complementares correlatos, no Estado do Rio Grande do Norte nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A seguir são descritas e relacionadas às principais atividades periódicas e eventuais, bem como os produtos a serem desenvolvidos pela Contratada referentes a todas as ações suficientes e necessárias à conclusão do empreendimento Complexo Oiticica, sejam as discriminadas neste TR ou aquelas identificadas pela empresa contratada e aceitas pela SEMARH.

- a. Gerenciamento Geral do Complexo Oiticica;
- b. Supervisão e fiscalização das obras do Complexo Oiticica;
- c. Barragem Oiticica;
- d. Comunidade de Nova Barra de Santana;
- e. Construção de 4 (quatro) Agrovilas;
- f. Diques de contenção de cheias;
- g. Estradas carroçáveis de acesso às comunidades;
- h. Aterro de inertes;
- i. Ações ambientais;
- j. Ações de mobilização e comunicação social;
- k. Ações arqueológicas; e
- l. Estudos, projetos e serviços complementares.

2.1.1- Do Gerenciamento Geral do Complexo Oiticica

Serviço contínuo e dinâmico, que tem como foco a efetivação de projetos de arquitetura e de engenharia e suas execuções, garantindo que tudo se materialize no tempo proposto, e dentro do orçamento que foi estipulado. São ações típicas de assessoria e controle de todas as etapas que uma obra precisa para ser bem planejada, para que tudo saia corretamente, e de acordo com o esperado. Incluindo, gerenciamento das atividades próprias e as exercidas pelos demais contratados pela SEMARH, com o objetivo de garantir a obediência aos preceitos, premissas, regras, normas e procedimentos legais.

2.1.2 - Supervisão das Obras

Auxiliar a SEMARH na gestão técnica da fase executiva do Complexo Oiticica, incluindo as necessárias interfaces administrativas, para que as obras e serviços do empreendimento sejam executados sob controle permanente, conduzindo a resultados compatíveis com as expectativas do Governo do Estado. Deve ter a clara missão de garantir que a qualidade de execução das obras seja plenamente alcançada, atendendo as disposições definidas nos projetos executivos, em legislações, normas, especificações técnicas, nos procedimentos administrativos da SEMARH, cronograma físico e financeiro das obras, e outras condições contratuais.

Como também dar o suporte necessário à diminuição dos impactos ambientais das obras e dos serviços a cargo do construtor, incluindo medidas de segurança dos trabalhadores, sinalização, fluxo de movimentação de materiais, insumos utilizados, proteção do patrimônio, e outros. Na busca do cumprimento de metas, a filosofia do trabalho direciona o comportamento para uma postura preventiva, buscando alertar a SEMARH, através de documentação técnica e administrativa, relatórios de controle, para possíveis desvios de objetivos, evitando a ocorrência de não conformidades das obras e dos serviços contratados.

2.1.2.1 Fiscalização:

- i. Na execução das obras em relação a assuntos tais como: conformidade com os Projetos Executivos, controle de qualidade e quantidade dos materiais e dos serviços executados, verificação topográfica da implantação e detalhamento de projetos quando necessário;
- ii. Na Análise do desempenho das empreiteiras relativamente à qualidade e quantidade dos serviços executados e equipamentos utilizados, em consonância com o porte da obra e cronograma estabelecido;
- iii. No Gerenciamento das obras em relação à programação, controle de prazos e medições dos serviços executados;
- iv. No licenciamento ambiental e arqueológico, bem como o acompanhamento de seus condicionantes;
- v. Na implantação de políticas, planos e programas de meio ambiente bem como suas revisões;
- vi. Na implantação de políticas, planos e programas de mobilização e comunicação social bem como suas revisões;
- vii. Na supressão vegetal, no afugentamento e resgate de fauna e na reposição florestal;
- viii. Na aplicação dos postulantes das Leis trabalhistas;
- ix. Na elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS das Agrovilas e do Distrito de Nova Barra de Santana;
- x. Na elaboração do projeto executivo das vias de acesso para interligar as comunidades que ficarão ao redor do lago formado pela Barragem;

2.1.2.2 Assessoria:

- i. Participação e atualização dos Planos de Execução para implantação das obras, de comum acordo com as firmas empreiteiras e a Comissão de Fiscalização da SEMARH;
- ii. Acompanhamento e fiscalização do andamento das obras, análise e formulação de sugestões para observância dos prazos previstos no cronograma contratual;
- iii. Acompanhamento e fiscalização da execução de cada etapa das obras e do cumprimento das obrigações contratuais, informando a SEMARH imediatamente, eventuais descumprimentos através de documento oficial para tomada das devidas providências;
- iv. Controle mediante anotações no livro de ocorrências e imediato envio de cópias à SEMARH, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou especificações, bem como das ocorrências capazes de interferir com o transcurso normal da obra ou de gerar situações de conflito com empregados e com a população vizinha;
- v. Exame da adequação de quantidade e qualidade dos equipamentos de construção empregados pelas firmas empreiteiras, com a finalidade de garantir a perfeita execução dos serviços e o cumprimento das programações estabelecidas;
- vi. Exames e pareceres conclusivos sobre eventuais pedidos das firmas empreiteiras referentes a alterações contratuais (quantidades, prazos, etc.) ou mesmo sobre o projeto e especificações técnicas;

- vii. Controle dos trabalhos das firmas empreiteiras no que se refere ao aspecto técnico, a fim de que as mesmas cumpram, em todos os detalhes o projeto e as especificações dos serviços;
- viii. Participação ativa em todas as reuniões convocadas pela SEMARH, elaborando as respectivas atas;
- ix. Avaliação periódica de quantificação física das obras executadas e a serem executadas;
- x. Elaboração dos registros comparativos, por itens de obra, entre as quantidades previstas e executadas;
- xi. Verificação das conformidades às normas e instruções vigentes, registrando eventuais não conformidades detectadas em relatórios mensais;
- xii. Assistência da implantação das medidas mitigadoras sobre os impactos ambientais;
- xiii. Assistência na emissão de ordens de serviço e certificados às empreiteiras e fornecedores, e avaliação das solicitações por elas emitidas;
- xiv. Elaboração de relatório técnico das obras executadas para as medições;
- xv. Elaboração e atesto nas medições das obras executadas, juntamente com a fiscalização da SEMARH;
- xvi. Elaboração do projeto executivo das vias de acesso para interligar as comunidades que ficarão ao redor do lago formado pela Barragem;
- xvii. Monitoramento do plano de execução da implantação das obras e da execução física e financeira de cada contrato em andamento relativo às obras, mediante técnicas que permitam projetar prazos, custos e desembolso;
- xviii. Implantação de políticas, planos e programas de mobilização social e de meio ambiente bem como suas revisões;
- xix. Arquivar a documentação de fiscalização a ser repassada a SEMARH na conclusão dos serviços;
- xx. Acompanhamento e fiscalização visando à atualização periódica das licenças ambientais, com estimativas de custos;
- xxi. Acompanhamento e fiscalização na cobrança da execução dos condicionantes ambientais de responsabilidade de cada CONTRATADA;
- xxii. Assistência à SEMARH nas reuniões de conciliação extrajudicial;
- xxiii. Promover à mobilização e comunicação social, que possibilitem estimular à atuação e interação da população, além do acesso as informações referentes às obras;
- xxiv. Supervisão, fiscalização e resgate dos sítios arqueológicos; e
- xxv. Supervisão e fiscalização na supressão vegetal.

2.1.2.3 Controle Tecnológico:

As atividades de controle tecnológico dos materiais deverão atender as normas ABNT e demais instruções técnicas pertinentes, devendo a CONTRATADA desenvolver as seguintes atividades:

- a) Controle Geométrico:
 - i. Verificação de todos os dados geométricos decorrentes dos projetos executivos;
 - ii. Execução de serviços topográficos, quando solicitados pela SEMARH;

- b) Controle Tecnológico:
 - i. Determinação do teor da umidade;
 - ii. Análises granulométricas com e sem sedimentação;
 - iii. Determinação do limite de liquidez;
 - iv. Determinação do limite de plasticidade;
 - v. Determinação da massa específica real;
 - vi. Ensaios de compactação Proctor Normal, intermediário e modificado;
 - vii. Determinação da densidade “in situ”;
 - viii. Determinação CBR-DPT;
 - ix. Controle de compactação – Métodos de Hilf;
 - x. Sondagens a trado de 4” com retirada de amostra;
 - xi. Ensaios de granulometria das areias e de agregados graúdos;
 - xii. Ensaios para fixação das características do cimento;
 - xiii. Ensaios de umidade de areais;
 - xiv. Ensaios de “SLUMP” do concreto;
 - xv. Ensaios para determinação da resistência à compressão (rompimento de corpos de prova);
 - xvi. Ensaios para dosagem de concreto.
 - xvii. Análise e definição dos traços de concreto;
 - xviii. Controle do tratamento da fundação, nos locais de assentamento dos aterros e obras de concreto;
 - xix. Controle de qualidade e da compactação de materiais para execução de aterros;
 - xx. Controle de qualidade do concreto e demais materiais empregados nas obras.
 - xxi. Controle de Execução de Obra:
 - xxii. Verificação de fundações de estruturas;
 - xxiii. Liberação dos serviços de camadas dos aterros mediante comprovação em diário de obra;
 - xxiv. Controle das obras civis de acabamento;
 - xxv. Verificação dos traços de concreto;
 - xxvi. Controle do tratamento da fundação, nos locais de assentamento dos aterros e obras de concreto;
 - xxvii. Controle de qualidade e da compactação de materiais para execução de aterros;
 - xxviii. Controle de qualidade do concreto e demais materiais empregados nas obras.

2.1.2.4 Acompanhamento e fiscalização de instalação de equipamentos

As atividades de acompanhamento e fiscalização de instalação de equipamentos eletromecânicos, hidromecânicos e de automação deverão ser desenvolvidas pela CONTRATADA enquanto durar estas obras, através das seguintes tarefas:

- i. Controle das montagens hidromecânicas e eletromecânicas;
- ii. Parecer sobre os materiais e equipamentos eletromecânicos, hidromecânicos, de Automação, etc., a serem adquiridos pelas empreiteiras;
- iii. Acompanhamento dos testes e inspeções dos diversos equipamentos;

- iv. Recebimento dos equipamentos na obra, fiscalização e acompanhamento da montagem e operação inicial e testes nos mesmos, sendo considerados aceitos quando o resultado dos ensaios finais atenderem as especificações;
- v. Comunicar, por escrito, a SEMARH, quaisquer dúvidas que porventura surjam na fase de fabricação, devido a divergências nas especificações técnicas;
- vi. Acompanhar a implementação e operação inicial dos diversos equipamentos hidromecânicos com a utilização do Manual de Operação e Manutenção do Projeto e ajustá-lo onde for necessário, para adaptar-se ao “AS BUILT”, bem como organizar cursos de treinamento destinado ao pessoal de operação e manutenção (em colaboração com empreiteiras e fornecedores);
- vii. Estas atividades descritas deverão ser consolidadas nos Relatórios Mensais de Supervisão.

2.1.2.5 Consolidação final das informações das obras implantadas

Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar relatório consolidado que contenha todas as informações pertinentes ao empreendimento, fazendo uma inspeção final dos trabalhos concluídos, como também relatório com resumo do controle de documentos e controle físico financeiro da obra, além de agrupar e catalogar toda a documentação produzida durante a implantação, principalmente as relacionadas às plantas de engenharia do Complexo Oiticica e enviar a SEMARH/RN, em até trinta dias após o término do contrato.

2.1.3 Ações ambientais:

As ações ambientais têm como finalidade suprir a SEMARH com relação às demandas de cunho ambiental, visando o atendimento aos processos de licenciamento ambiental e acompanhamento das condicionantes referentes ao empreendimento Oiticica e correlatos, devendo desenvolver as seguintes tarefas:

- i. Assessorar a SEMARH na preparação para a solicitação e renovação do licenciamento ambiental das obras da barragem, do Distrito de Nova Barra de Santana, das Agrovilas, das obras e Serviços Complementares;
- ii. Elaboração de Estudos Ambientais solicitados no licenciamento ambiental;
- iii. Supervisão Ambiental compreendendo a fiscalização e o monitoramento ao atendimento da legislação ambiental vigente, bem como das condicionantes das licenças ambientais;
- iv. Implantação e acompanhamento dos Programas, Projetos e Planos de Meio Ambiente;
- v. Inspeção do cumprimento de todas as normas e legislação ambiental;
- vi. Acompanhamento da implantação das medidas mitigadoras solicitadas pelas licenças ambientais;
- vii. Assistência à atualização periódica das licenças ambientais;
- viii. Supervisão e fiscalização dos cumprimentos das condicionantes ambientais de responsabilidade das empreiteiras;

- ix. Supervisão e fiscalização na supressão vegetal, no afugentamento, salvamento e resgate de fauna e na reposição florestal;
- x. Elaboração dos Inventários Florestais das áreas das Agrovilas e das Obras Complementares;
- xi. Elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS das obras e serviços complementares;
- xii. Elaboração dos Projetos de Reposição Florestal;
- xiii. Elaboração dos Projetos de afugentamento, salvamento e resgate de Fauna;
- xiv. Elaboração e Implantação de Programa de Educação Ambiental (ANEXO 1 – Diretrizes para o Programa de Educação Ambiental);
- xv. Atualização e Complementação do Estudo da Qualidade da Água conforme orientações do Ofício Nº 15/2019/AR-OC-ANA (ANEXO – 2);

2.1.4 Ações de mobilização e comunicação social:

- i. Elaboração e Implantação de Programa de Mobilização e Comunicação Social para Obras de Edificações e da Barragem.
- ii. Apoio à população na transferência da atual Barra de Santana para a Nova Barra de Santana;
- iii. Apoio à população rural na entrega e transferência para as Agrovilas;
- iv. Promoção de atividades para esclarecer a população atingida acerca do processo de deslocamento, reassentamento e adaptação no núcleo habitacional;
- v. Promoção de reuniões descentralizadas com o público-alvo, por município, para exposição do modelo de reassentamento e projeto adotado pelo Estado;
- vi. Articulação junto as Prefeituras e entidades representativas para capacitação e assistência técnica para manutenção das condições de sociais, ambientais e econômicas das famílias reassentadas;
- vii. Identificação das famílias que serão destinadas aos núcleos habitacionais (Agrovilas e Nova Barra de Santana);
- viii. Análise do plano de remoção, traslado e sepultamento dos restos mortais que se encontram do cemitério desativado de Barra de Santana em Jucurutu para o novo cemitério da Comunidade localizado em Nova Barra de Santana (Plano de Exumação e Inumação);
- ix. Apoio à remoção, traslado e sepultamento (Plano de Exumação e Inumação) do antigo cemitério para o novo cemitério da Comunidade de Nova Barra de Santana, e elaboração de relatório.

2.1.5 Ações Arqueológicas:

- i. Promoção e desenvolvimento de competências relativas à conservação e educação do Patrimônio Arqueológico e Cultural, junto à população diretamente impactada pelas obras;
- ii. Programas e Execuções de Diagnósticos Arqueológicos;
- iii. Programas e Execuções das Prospecções Arqueológicas;

iv. Programa e Execuções dos Resgates, Monitoramentos Arqueológicos e Educação Patrimonial dos sítios encontrados na área de intervenção das obras conforme Termo de Referência Específico do IPHAN - TRE Nº15/DIVTEC/IPHAN-RN/IPHAN (ANEXO – 03).

2.1.6 Estudos, projetos e serviços complementares:

- a) Elaboração do Projeto Executivo de 1 (uma) agrovila para atender a política de reassentamento estabelecida pelo Governo do Estado junto as famílias sem moradias da zona rural inseridas na bacia hidráulica da Barragem Oiticica;
 - i. Serão construídas unidades residenciais tipo, além de creche, posto de saúde e sede da associação dos moradores;
 - ii. A quantidade das unidades habitacionais a serem construídas será definida após a elaboração do perfil socioeconômico da população atingida;
- b) Elaboração do projeto executivo de dique de contenção de cheias para a proteção e acesso da unidade têxtil localizada na zona rural do município Jardim de Piranhas;
- c) Elaboração do projeto executivo das vias de acesso para interligar as comunidades que ficarão ao redor do lago formado pela Barragem;
- d) Atualização e complementação do estudo de qualidade da água no reservatório oiticica em atendimento as condicionantes da Agência Nacional de Água (ANA) para manutenção da Outorga de Uso de Recurso Hídrico da barragem Oiticica, conforme orientações do Ofício Nº 15/2019/AR-OC-ANA (ANEXO – 2);
- e) Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos das Agrovilas e do Distrito de Nova Barra de Santana;
- f) Elaboração do projeto de instrumentação da Barragem Oiticica;
- g) Revisão e atualização do Plano de Segurança da Barragem.

2.2 APRESENTAÇÕES DOS PRODUTOS

Os trabalhos, conceituados de produtos serão apresentados segundo a emissão dos relatórios indicados a seguir, os quais conterão os resultados das atividades desenvolvidas nas distintas etapas que integrarão os estudos:

- a. Relatório de dados básicos;
- b. Relatórios Mensais:
 - i. Relatório Mensal de Progresso das Atividades
 - ii. Relatório Mensal de Medição dos Serviços
 - iii. Relatório Mensal dos Serviços de Gerenciamento do Empreendimento
- c. Relatórios Técnicos Parciais e Finais Contratados;
- d. Relatórios Específicos;
- e. Relatório “as Builts”;
- f. Relatório Final;
- g. Relatório Síntese;
- h. Prazo de entrega dos relatórios.

2.2.1 Relatório de dados básicos:

A CONTRATADA emitirá ao final do primeiro mês de trabalho um expediente denominado Relatório de dados básicos, no qual deverão constar todos os dados e informações existentes e de relevância para a execução dos seus trabalhos. Para tanto, fará um levantamento detalhado dos registros das atividades desenvolvidas anteriormente, emitindo pareceres de avaliação das informações e propondo as devidas complementações e alterações de procedimento a serem adotados no âmbito do seu contrato com a SEMARH. Tratar-se-á, portanto, de um diagnóstico geral das principais e mais importantes ações desenvolvidas nas fases anteriores de gerenciamento e supervisão das obras.

Relativamente às novas atividades previstas no seu contrato com a SEMARH, a CONTRATADA fará igual levantamento das condições e condicionantes para suas realizações e propondo planos de trabalho para seus desenvolvimentos para avaliação e aprovação da Fiscalização.

Para a realização dos novos projetos e estudos previstos no TR, a CONTRATADA deverá apresentar sua própria programação de apresentar de relatórios.

2.2.2 Relatórios Mensais:

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente três relatórios:

i) Relatório Mensal das Atividades, cujo conteúdo será relativo ao andamento de todas as obras do empreendimento, tanto na implantação do Complexo Oiticica como nas obras demais atividades técnicas e operacionais desenvolvidas por todas as contratadas da SEMARH, inclusive atividades da própria contratada, contendo cronograma físico e informações necessárias ao entendimento da evolução das ações. Um capítulo especial será destinado às conclusões gerais e proposições que julgar necessários ao melhor desempenho da obra, objetivando traçar o tempo de conclusão do empreendimento.

ii) Relatório Mensal de Medição dos Serviços Executados, que consistirá, exclusivamente, da apresentação dos serviços e obras executados pelas diferentes Contratadas da SEMARH na obra, com as devidas atestações da CONTRATADA, inclusive justificativas para não aprovação de itens constantes das medições apresentadas pelas demais contratadas. Serão apresentados os cronogramas atualizados de desembolso financeiro referido ao cronograma físico-financeiro inicial apresentado pelas demais contratadas.

iii) Relatório Mensal de Medição dos Serviços Realizados no Gerenciamento do Empreendimento, correspondente, exclusivamente, da apresentação da medição dos serviços realizados pela CONTRATADA, com avaliação comparativa dos cronogramas físico e físico-financeiros originais estabelecidos na contratação dos serviços e constantes da proposta apresentada.

2.2.3 Relatórios Técnicos (Parciais e Finais):

São os relatórios desenvolvidos pela CONTRATADA e previstos no seu contrato original com a SEMARH, relativos aos estudos e projetos complementares, em conformidade com a proposta técnica apresentada, segundo conteúdos e prazos estabelecidos.

2.2.4 Relatórios Específicos:

São relatórios não previstos originalmente, produzidos com a finalidade de tratamento de assunto de particular e importância relevante, podendo ser da iniciativa da CONTRATADA para submissão à aprovação da Fiscalização ou relatório com a mesma finalidade, de iniciativa da Fiscalização.

2.2.5 Relatório de “As Built”:

Conterá todos os desenhos e informações gerais necessárias à completa caracterização das obras conforme foram implantadas, com as dimensões precisas, justificativas para eventuais alterações em relação aos seus projetos e descrição das condições que levaram às adequações realizadas.

2.2.6 Relatório Final:

É o relatório que reunirá as informações gerais sobre as obras da barragem, e demais ações desenvolvidas na implantação do empreendimento como um todo, sendo composto basicamente de texto explicativo e resumido das ações desenvolvidas e basicamente dos elementos de informação de todo o processo de implantação do empreendimento (desenhos, relatórios técnicos e administrativos, atas de reunião, etc).

2.2.7 Relatório Síntese:

Este relatório terá a finalidade de sintetizar todas as informações relevantes para o entendimento do empreendimento, tal como foi projetado, adequado e implantado, assim como da sua importância estratégica no contexto da oferta hídrica da bacia do rio Piancó-Piranhas-Açu.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3.3. A execução dos serviços será iniciada no dia de de 20..., cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

3.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total da contratação é de R\$
(.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data da apresentação da proposta. Após este prazo, serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula expressa no Art. 5º do Decreto [1.054/1994](#) com redação dada pelo Decreto [1.110/1994](#), usada para proceder reajuste de preços em Contratos Administrativos:

$$R = V [(I - I_0)/I_0],$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I₀" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

4.4 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, tem-se em vista que, ainda não se consegue prever um índice fidedigno de reajuste, devido ainda não saber uma data específica de conclusão do processo licitatório, levando em consideração a demanda de tempo relacionado aos trâmites em que o mesmo é submetido, o que impacta, dessa forma, na afirmação do mês de apresentação da proposta da empresa vencedora do certame, o qual servirá de referência para extração do índice.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na classificação abaixo: 27.101.18.544.031-11.7501 – Construção, Ampliação de Barragens e Açudes – Elemento de Despesa: 3390.35 – Serviços de Consultoria na Fonte 0.181 – Recursos de Convênios.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A SEMARH procederá aos pagamentos à CONTRATADA em conformidade com os serviços e produtos efetivamente executados de acordo com o objeto deste Termo de Referência, os preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e atualização financeira com base na Lei nº 8.666/93. O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento mensal, sujeito às seguintes condições gerais:

a) As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da nota de empenho que lhe dá cobertura. Para serviços de campo, as medições serão atestadas pela Comissão de Fiscalização designada pela SEMARH, com a indicação do período de sua execução;

b) O pagamento dos produtos finais relacionados aos estudos complementares deverá ser efetivado conforme apresentação do Cronograma Físico sendo pagos após a sua aprovação da seguinte forma:

Caso a análise seja feita pela SEMARH em até 30 (trinta) dias;

Caso a análise seja feita por órgãos externos, em até 30 (trinta) dias após a aprovação do mesmo.

6.2. O pagamento de produtos complementares que serão submetidos à análise externa e necessitem de complementação e/ou revisões, serão pagos somente após a aprovação final.

6.3. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA, para correções e acertos, iniciando-se, após essa apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

6.4. O pagamento será creditado em conta corrente do Contratado, indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.5. As comprovações dos recolhimentos dos encargos sociais a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução.

6.6. Nos valores estipulados na proposta de preços estão incluídos todas as despesas necessárias à prestação dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. n. 8.666, de 1993;

7.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.10. Será considerada extinta a garantia:

7.11. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração

da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor e a fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor, que juntos zelarão pelo cumprimento das especificações do Projeto Básico, por técnicos designados na forma do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 sob a responsabilidade de um Coordenador formalmente designado.

8.2. Toda a comunicação importante entre a Fiscalização e a Consultora, relacionada com a definição dos produtos previstos neste Projeto Básico, deverá ser feita por escrito.

8.3. Antes do início dos trabalhos a Consultora deverá apresentar ao Gestor do contrato, o plano de trabalho de realização dos serviços, com indicação das datas de visitação à região dos trabalhos.

8.4. Todas as instruções, reclamações e, no geral, quaisquer entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo consideradas quaisquer ordens ou declarações verbais.

8.5. A FISCALIZAÇÃO terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato. Os relatórios e documentos analisados e não aprovados pelo Gestor serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à Consultora.

8.6. A Consultora poderá recorrer das decisões da fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação respectiva.

8.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a consultora da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

8.8. Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Credenciar, perante a CONTRATADA, um representante para exercer as atividades de FISCALIZAÇÃO dos serviços objeto desse contrato.

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma de execução.

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, bem como cumprir as obrigações constantes do item 17 do Termo de Referência constante do instrumento convocatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá desenvolver os seguintes serviços:

10.1.1 Gerenciamento geral de empreendimento;

10.1.2 Supervisão das obras de Oiticica e da comunidade de Nova Barra de Santana;

10.1.3 Ações ambientais;

10.1.3 Mobilização social;

10.1.4 Monitoramento arqueológico;

10.1.5 Elaboração de estudos e projetos complementares da barragem Oiticica.

10.1.6 Assessorar a SEMARH para fiscalização da execução das obras em relação a assuntos tais como: conformidade com os Projetos Executivos, controle de qualidade dos materiais e dos serviços executados, verificação topográfica da implantação e detalhamento de projetos quando necessário;

10.1.7 Assessorar a SEMARH na análise do desempenho das empreiteiras relativamente à qualidade e quantidade dos serviços executados e equipamentos utilizados, em consonância com o porte da obra e cronograma estabelecido;

10.1.8 Assessorar a SEMARH para gerenciamento das obras em relação à programação, controle de prazos e medições dos serviços executados.

10.1.9 Análise dos Planos de Trabalho de execução das obras e serviços apresentados pelos construtores;

10.1.10 Participação e atualização dos Planos de Execução para implantação das obras, de comum acordo com as firmas empreiteiras e a SEMARH;

10.1.11 Acompanhamento e controle do andamento das obras, análise e formulação de sugestões para observância dos prazos previstos no cronograma contratual;

10.1.12 Exame da adequação e quantidade dos equipamentos de construção empregados pelas firmas empreiteiras, com a finalidade de garantir a perfeita execução dos serviços e o cumprimento das programações estabelecidas;

10.1.13 Exames e pareceres conclusivos sobre eventuais pedidos das firmas empreiteiras referentes a alterações contratuais (quantidades, prazos, etc.) ou mesmo sobre o projeto e especificações técnicas;

10.1.14 Controle dos trabalhos das firmas empreiteiras no que se refere ao aspecto técnico, a fim de que as mesmas cumpram, em todos os detalhes o projeto e as especificações dos serviços;

10.1.15 Participação ativa em todas as reuniões convocadas pela Fiscalização, elaborando as respectivas atas;

10.1.16 Sistema de informações a ser implantado para suporte às atividades a serem desenvolvidas e ações de planejamento, programação e controle dos serviços a serem executados;

10.1.17 Avaliação periódica de quantificação física das obras executadas e a serem executadas;

10.1.18 Elaboração dos registros comparativos, por itens de obra, entre as quantidades previstas e executadas;

10.1.19 Programação para o sistema de monitoria física e financeira;

10.0.20 Programação da implantação das medidas mitigadoras sobre os impactos ambientais.

10.1.21 Assistência na emissão de ordens de serviço e certificados às empreiteiras e fornecedores, e avaliação das solicitações por elas emitidas;

10.1.22 Fazer e atestar medições das obras executadas, juntamente com a fiscalização da SEMARH;

10.1.23 Monitoramento do plano de execução da implantação das obras e da execução física e financeira de cada contrato em andamento relativo às obras, mediante técnicas que permitam projetar prazos, custos e desembolso;

10.1.24 Arquivar a documentação de fiscalização a ser repassada a SEMARH na conclusão dos serviços;

10.1.25 Assistência à fiscalização visando à atualização periódica das licenças ambientais, com estimativas de custos;

10.1.26 Assistência à fiscalização na cobrança da execução dos condicionantes ambientais de responsabilidade de cada contratada.

10.1.27 Além das exigências aqui elencadas, caberá a contratada o cumprimento integral das exigências apresentadas no item 18 do Termo de Referência constante do instrumento convocatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 As atividades fins, do objeto do Projeto Básico, não poderão ser transformadas ou subcontratadas a terceiros. Apenas os trabalhos destinados à obtenção de dados complementares, tais como levantamentos topográficos, serviços geotécnicos e ensaios de campo e de laboratório, poderão ser subcontratados total ou parcialmente com empresas especializadas, sob responsabilidade total da consultora pela qualidade dos serviços e quanto à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incidir em uma ou mais das condutas abaixo descritas:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não mantiver a proposta.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após garantido o contraditório e a ampla defesa, à multa de mora e/ou compensatória, na forma abaixo:

- a) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo previsto para entrega do material, até o trigésimo dia;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia que exceder o prazo previsto na alínea anterior, até limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, conforme o caso;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, em caso de não cumprimento após a aplicação das multas previstas nas alíneas “a” e “b”.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração deverá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa compensatória prevista na alínea “c” do item 12.2 deste Edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

13.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

13.3 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo, deverá apresentar preço unitário inferior ao preço referência da Administração Pública divulgada por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

15.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até XX (...) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

15.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as

eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até cento e cinquenta dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.3.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.4 Os serviços serão autorizados mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE. Assim, a SEMARH reserva-se o direito de autorizar a execução dos serviços aqui discriminados.

15.5 A Ordem de Serviço só será emitida após a obtenção da Licença Ambiental que será providenciada pela SEMARH.

15.6 Se houver necessidade de extensão do prazo, deverá então ser justificado pela CONTRATADA e aceito pela FISCALIZAÇÃO as SEMARH.

15.7 Se o rendimento dos serviços não atender às previsões contidas no Cronograma aprovado, a SEMARH, caso não prefira usar o direito de rescisão que lhe assiste, poderá delegar a terceiros, parte dos serviços em execução, sem que à CONTRATADA caiba o direito a reclamação e/ou indenização, respondendo a CONTRATADA, diretamente, por quaisquer prejuízos que como consequência venha a sofrer a SEMARH.

15.8 O faturamento será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

15.9 A CONTRATADA executará, com qualidade, os serviços, obedecendo rigorosamente o que foi especificado no Termo de Referência.

15.10 Relatório técnico detalhado de todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA em uma via;

15.11 Outras informações complementares

15.12 CD-ROM e/ou DVD contendo todos os trabalhos da CONTRATADA acima descritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por meio de notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa, pelo não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este instrumento.

16.2. Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - lentidão do seu cumprimento ou com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;
 - II - o atraso injustificado da Contratada;
 - III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;
 - IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante;
 - V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
 - VI - dissolução da sociedade da Contratada ou falecimento do seu Titular no caso de firma individual;
 - VII - a insolvência da Contratada, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.
- 16.3. Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, do Parágrafo anterior, a rescisão de contrato acarretará à Contratada, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:
- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE; e
 - b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Natal, em exclusão de qualquer outro.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal....., de..... de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)

À Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos/SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência Nº 003/2020 – SEMARH

Prezados Senhores através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante procurador(es) o(s) Sr.(s) _____ e _____, portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) nº(s) _____ e _____, e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) nº(s) _____ e _____, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar. A seguir informamos a qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinatura do contrato com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos.

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Profissão:

Estado Civil:

Residência:

Local e data

(Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais))

EMPRESA: _____

CNPJ/MF. nº _____

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos/SEMARH

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº 003/2020

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PLANILHAS EM EXCEL (CD ROM OU MEIO DIGITAL)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ME OU EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Natal – RN, ____ de _____ de 2020.

Diretor ou representante legal – RG/CPF